



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, foi elaborado de acordo com o disposto no Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024, dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras e para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda conforme o Documento de Formalização de Demanda 171 (SEI nº 14685287), conforme Art. 9 § 1º inciso IV da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022](#). A fim de fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo em consonância com o art. 11 da referida instrução normativa.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES:

2.1. Trata-se da análise para viabilidade de contratação, com objetivo de identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda contida no Documento de Formalização de Demanda 171 (SEI nº 14685287), conforme previsto nos artigos 9º e 11 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022](#).

2.2. A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR, órgão de atuação em âmbito Estadual, alberga competência instituída na lei nº 317, de 31 de dezembro de 2001 (criação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima e das outras providências) relacionados à fiscalização de presídios; custódia, escolta de presos; articulação e indução de políticas e serviços penais estaduais, capacitação de servidores da execução penal. Além das demais competências regimentais, atua em conjunto com diversos órgãos municipais, estaduais e federais.

2.3. A SEJUC tem evidenciado esforços no sentido de fortalecer as políticas alternativas ao encarceramento, que surgem do próprio amadurecimento do sistema prisional e dos entendimentos jurídicos acerca do acatamento dos apenados e da necessidade de se promover estratégias que viabilizem a modernização do cumprimento de pena, na medida em que couberem.

2.4. A Central de Monitoração Eletrônica - CME da SEJUC, inaugurada em 2019, financiada inicialmente através de um convênio formalizado com a Secretaria Nacional de Políticas Públicas Penais - SENAPPEN, e hoje mantida pelo Governo de Roraima, o projeto possibilita o controle dos movimentos dos monitorados a distância, através de um dispositivo emissor colocado na pessoa. Atualmente a CME é responsável pelo acompanhamento dos monitorados, instalação e desinstalação dos equipamentos, conforme decisões judiciais.

2.5. A demanda de tornozeleiras eletrônicas no sistema prisional Roraimense tem sofrido um aumento substancial, reflexo de implementações de políticas no eixo de alternativas de prestação de pena. Não ficando para trás a necessidade da ampliação de disponibilização do equipamento "botão de pânico" dispositivo conhecido como aliado no combate à violência doméstica.

2.6. A utilização de tornozeleiras eletrônicas e do "botão de pânico", assim como o monitoramento deles, é indispensável para a efetiva aplicabilidade desta Secretaria junto ao Judiciário, como forma de contribuição das políticas de desencarceramento.

2.7. Cabe mencionar que a manutenção da prestação do serviço de monitoração eletrônica é eixo fundamental para a segurança pública e a ordem social. Qualquer interrupção na vigilância e monitoramento dos apenados pode resultar em graves consequências, incluindo a suspensão de pena cumprida em regime mais brando.

2.8. Atualmente, a SEJUC possui o Contrato de prestação de serviços nº 21/2021, firmado no dia 03/01/2022, com a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.438.042/0001-10, e espeque na Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de Solução Integrada de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico de Pessoas, que não tem atendido satisfatoriamente as atuais necessidades desta secretaria. O referido contrato tem previsão de locação de apenas 391 (trezentos e noventa e um) unidades de tornozeleiras (dispositivo de rastreamento e monitoramento de pessoas) e 50 (cinquenta) dispositivos de proteção à vítima (aparelho celular). Desta forma, mesmo que o contrato ainda esteja vigente e que o contratado esteja legalmente obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ainda assim, não seria suficiente para ser utilizado como mecanismo para minimizar a crise de superlotação atualmente enfrentada no Sistema Prisional Roraimense.

Explicamos:

2.9. A SEJUC licitou e contratou 03 (três) empresas especializadas no ramo da construção civil para executarem as seguintes obras de engenharia:

I) Empresa **BV8 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.281.220/0001-48, contratada por meio do Contrato nº 037/2021/SEINF (1850618), constante nos autos do Processo SEI nº 26601.000013/2020.55, pelo valor inicial de R\$ 549.966,25 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), cujo objeto foi reforma e ampliação do Centro de Progressão Penitenciária para ampliação de uma Prisão Especial para policiais e autoridades, com capacidade para 92 (noventa e duas) vagas. A contratação foi aditivada 06 (seis) vezes e teve seu prazo de vigência prorrogado até o dia 14/04/2024 - (11498109). Porém, mesmo com tais dilatações, não houve a conclusão integral da obra.

II) Empresa **3D EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.483.702/0001-90, contratada por meio do Contrato nº 038/2021/SEINF (4336234 - fls. 3132/3148), constante nos autos do Processo SEI nº 26601.000004/2021.45, pelo valor inicial de R\$ 1.499.083,07 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil oitenta e três reais e sete centavos), cujo objeto foi a reforma e ampliação da antiga Casa do Albergado para instalação do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, com capacidade para 75 (setenta e cinco) vagas. A contratação foi aditivada 04 (quatro) vezes e teve seu prazo de execução prorrogado até o dia 06/03/2024 - (9176964). Porém, a contratada abandonou a obra e em razão disso, a administração pública foi compelida a promover a rescisão unilateral do contrato em 08/02/2024 (11656780), mediante a aplicação de penalidade de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parte não executada.

III) Empresa **PROSSOLO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.889.451/0001-82, contratada por meio do Contrato nº 012/2018/SEINF (4300796 - 4507/4515), constante nos autos do Processo SEI nº 26101.002645/2022.56, pelo valor inicial de R\$ 16.223.114,56 (dezesseis milhões duzentos e vinte e três mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), cujo objeto foi a construção da Cadeia Pública Masculina com capacidade para 286 (duzentos e oitenta e seis) vagas, no Município de Boa Vista/RR. A contratação foi aditivada 8 (oito) vezes na tentativa de garantir a conclusão do objeto, mas sem êxito e seu prazo final para conclusão ocorreu em 15/12/2022 (5746153). Durante a execução, a executada chegou a ser notificada diversas vezes quanto aos atrasos e chegou a ser multada, conforme recomendação do fiscal do contrato (ep. 5159172). No entanto, mesmo com as sucessivas prorrogações, a contratada não conseguiu cumprir o contrato dentro do prazo estabelecido e com a qualidade esperada, o que evidenciou ainda mais a inexecução parcial do contrato e a culpa exclusiva da contratada pela morosidade quanto a execução e conclusão da obra pública. Desta forma, foi autorizada a rescisão unilateral do contrato.

2.9.1. Como visto alhures, com a finalização das 03 (três) obras contratadas seriam criadas 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) novas vagas no Sistema Prisional, que seriam fundamentais na gestão da atual crise. Contudo, tendo em vista que os contratos foram firmados na égide da Lei nº 8.666/93, a administração pública não pôde ter liberdade de negociação com as demais empresas licitantes, e com isso está sendo obrigada a licitar novamente a parte remanescente das obras, o que obviamente demanda elevado tempo para tramitação e conclusão de todo o procedimento.

2.9.2. Todavia, a administração não pode ficar inerte aos problemas que diariamente só aumentam dentro dos presídios, tais como superlotação, com possibilidades de ocorrerem rebeliões, insegurança para os servidores e possibilidades de ocorrerem novos massacres como o do ano de 2017, onde 33 presos foram brutalmente assassinados dentro da maior Unidade Penal do Estado a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - PAMC. Em razão disso, todas as medidas legalmente possíveis devem ser imediatamente adotadas para se evitar

a ocorrências de novos atentados por parte das facções.

2.10. Ademais, é imperioso citar a recente Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo nº. 1001649-97.2024.8.23.0010 (SEI nº 15215453, pág. 1), proferida pela Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, que SUSPENDEU PROVISORIAMENTE a transferência de mais de 100 (cem) internos da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), para a Cadeia Pública Masculina de Boa Vista (CPBV). Todos esses internos já receberam progressão de regime ou se encaixaram nos critérios de transferência, mas continuam cumprindo pena na unidade de regime fechado devido a superlotação da Cadeia Pública Masculina que não tem capacidade alguma de recebê-los.

2.10.1. A aludida suspensão foi em caráter provisório concedida pelo poder judiciário, tão somente até que se tramite os presentes autos, que busca a contratação de empresa especializada que seja capaz de fornecer equipamentos de rastreamento em número suficiente para atender a situação de emergência. Ressalte mais uma vez, não ocasionada pela administração pública. Tal contratação é **urgente** e visa o atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

2.10.2. Bem como, se pretende a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial pelo período prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da decretação da emergência, período suficiente para que a SEJUC consiga finalizar a tramitação do processo licitatório nº 26101.013791/2024.79, que tem por objeto a contratação de maior quantidade de equipamentos de rastreamento de pessoas e proteção à vítima, que envolve uma série de etapas complexas, desde a fase preparatória (interna), elaboração do edital até a seleção do fornecedor (externa) mais adequado.

2.11. Incumbe ressaltar que a natureza do serviço de monitoração eletrônica requer uma transição cuidadosamente planejada e executada para garantir a continuidade e a eficácia das operações. Isso inclui o treinamento adequado do pessoal, a instalação de hardware e software especializados, a migração de dados e dispositivos.

2.12. CONSIDERANDO que o quantitativo de tornozeleiras disponíveis não é suficiente para atender ao regime semiaberto harmonizado dos internos do Centro de Progressão Penitenciária (CPP).

2.13. A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima - SEJUC por intermédio do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças - DEPLAF e o Departamento do Sistema Penitenciário - DESIPE almejam suprir esta demanda com a ampliação de solução de rastreamento e monitoração de pessoas por tornozeleira eletrônica e botão de pânico.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Departamento do Sistema Penitenciário - DESIPE	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

4. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES:

4.1.1. NECESSIDADES DE NEGÓCIO:

ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO:
DISPOSITIVO ELETRÔNICO: A solução será composto de uma única peça e deverá ser responsável pela coleta das informações de rastreamento dos Recuperandos/Custodiados, pelo envio das mesmas ao Sistema de Monitoramento e servir como meio de comunicação, entre a Central de Monitoramento e o Recuperando/Custodiado de forma visual e vibratória.
TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS: A solução proposta deverá ser capaz de monitorar o SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR e efetuar todas as "tarefas" necessárias numa única peça - afixada no SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR, através de cintas próprias que possuam tamanhos diferentes ou regulagens que garantam o ajuste de tamanho;
EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A solução deverá ser responsável pela coleta das informações de rastreamento da VÍTIMA, envio das mesmas ao SISTEMA DE MONITORAMENTO e servir como meio de comunicação entre o CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e a VÍTIMA de forma visual, sonora ou vibratória.
SOFTWARE DE MONITORAMENTO: A solução deverá estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA ATI-SGR-PR/001.1:09 – Norma para Desenvolvimento seguro de Aplicações Web.

4.1.2. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS:

4.1.2.1. Visando a contratação de recursos tecnológicos atuais que atendam às demandas exigentes, é essencial estabelecer requisitos robustos e atualizados. Nesse contexto, os seguintes critérios são fundamentais para garantir a eficiência, produtividade e confiabilidade dos sistemas. Quanto a requisitos tecnológicos destacam-se os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE TECNOLÓGICAS:
DISPOSITIVO ELETRÔNICO: A solução deverá ser capaz de emitir alertas visuais e vibratórios provocados por um comando remoto gerado pelo sistema de monitoramento; A solução deverá demonstrar através do Sistema de Monitoramento em produção e em tempo real, que o dispositivo ao ser ativado ou desativado manualmente (ligar e desligar a tornozeleira), automaticamente envia um aviso informando a Central de Monitoramento o equipamento em questão;
TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS: A solução deverá possuir tecnologia de localização GPS (Sistema de Posicionamento Global – Global Positioning System) através do uso de satélites (devendo possuir a capacidade de trabalhar com pelo menos 07 (sete) satélites, para uma acuracidade elevada na localização do SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR/VÍTIMA);
EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A solução poderá utilizar de tecnologia atual para realizar a comunicação do dispositivo com o banco de dados, desde que esta utilize de comutação com no mínimo duas operadoras de telefonia. Em relação a tecnologia GPRS, deverá valer-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 4G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel;
SOFTWARE DE MONITORAMENTO: A interface do SOFTWARE deverá ser de fácil interpretação do usuário cabendo apenas simples instruções de uso e manuseio, utilizando-se de cores, formas, pop-ups e imagens, ofertando de forma prática a usabilidade da aplicação; O SOFTWARE deverá possuir as seguintes páginas de navegação WEB em sua estrutura: <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de Monitorado; • Painel geral de informações do monitorado; • Tratamento de Violações / Eventos; • Agenda de serviços; • Monitoramento online; • Busca de monitorados por localidade ou região;

- Painel de visualização analítica de dispositivo;
- Controle de estoque de dispositivos;
- Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;
- Sistema alerta de dispositivo
- Controle de acesso de usuários;
- Relatórios.

5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC:

- 5.1. Redução de custos com sistemas informatizados, capacitação e especialização de servidores/operadores, visto que a empresa contratada ministrará treinamentos e suporte especializado para implantação e operação para servidores da CME ou outros que a gestão e/ou direção possam designar.
- 5.2. Redução de custos com a INFRAESTRUTURA, haja visto que a empresa fornecerá o HARDWARE e o SOFTWARE instalados com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato.
- 5.3. Fornecimento de funcionalidades, tais como aplicativo sistêmico, banco de dados, software ou hardware que faça parte da solução proposta.
- 5.4. Atendimento às demandas judiciais com qualidade, agilidade e confiabilidade.
- 5.5. Segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato.
- 5.6. As tornozeleiras eletrônicas, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas terão ter garantia total e assistência técnica gratuita pela empresa contratada (incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição), durante todo o período contratado.
- 5.7. Os demais requisitos necessários para a solução serão descritos no Termo de Referência, conforme estabelecido no art. 16 da Instrução Normativa nº 94/2022.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 6.1. Atualmente, o CME possui 391 (trezentos e noventa e um) tornozeleiras eletrônicas e 50 (cinquenta) dispositivo de proteção à vítima. Esse quantitativo pode ser confrontado no último Contrato _Nº 021_2021 (SEI nº 15216281).
- 6.2. Os quantitativos previstos, no presente caderno processual, foram definidos de acordo com o RELATÓRIO POPULAÇÃO PRISIONAL (SEI nº 16096005), referente ao período de 20/01/2025 a 24/01/2025, com base nas informações enviadas pelos gestores dos estabelecimentos prisionais que visam proporcionar uma visão clara e atualizada da situação prisional.
- 6.4. O uso de tornozeleira eletrônica é uma medida cautelar que pode ser determinada pelo juiz em diferentes situações, visando monitorar o cumprimento de penas, restrições de liberdade ou outras condições estabelecidas durante o processo penal. A demanda por equipamentos tem sofrido um aumento substancial, reflexo de implementações de políticas no eixo de alternativas de prestação de pena. Não ficando para trás a necessidade da ampliação de disponibilização do equipamento "botão de pânico" dispositivo conhecido como aliado no combate à violência doméstica.
- 6.5. Como forma de demonstrar os parâmetros do item 6.2 referente ao RELATÓRIO POPULAÇÃO PRISIONAL (SEI nº 16096005), baseado na população prisional que se enquadra nos quesitos objetivos e subjetivos ao benefício dos dispositivos eletrônico. Tais dados demonstram um crescimento de aproximadamente 940 (novecentos e quarenta) Presos sentenciados - Regime SEMIABERTO e SEMIABERTO com trabalho externo e os presos em Prisão Domiciliar que não possuem tornozeleiras e passarão a ser monitorados.

Segue abaixo o quadro demonstrativo 1:

POPULAÇÃO PRISIONAL POR REGIME DE PENA SEMIABERTO								
	PAMC	CPMBV	CPFV	CPP	CABV	UPRO	CME	TOTAL
Presos sentenciados - Regime SEMIABERTO e *SEMIABERTO com trabalho externo	184	303	40	325	-	72	-	894
Prisão Domiciliar	10	-	33	33	-	-	-	46
TOTAL								940

6.6. O quantitativo atual de material disponível em estoque na CME **não atende**, sequer, a demanda de dispositivos para atender as decisões judiciais que determinam a utilização de tornozeleiras eletrônicas e unidades portáteis de rastreamento, como também não atende as demandas de manutenções, pois para manutenção do dispositivo, é necessário instalar outra tornozeleira ao monitorado.

6.7. Analisando o quadro simplificado extraído do RELATÓRIO POPULAÇÃO PRISIONAL (SEI nº 16096005), é notório que o uso das tornozeleiras eletrônicas estão no limite, ou seja, 336 unidades em uso, restando apenas 55 unidades para manutenções e ação rápida contra caso de extravio, roubo ou defeito, a SEJUC não poderá ficar com déficit dos dispositivos.

6.8. Conforme o quadro abaixo, 120 unidades dos dispositivos estão empregados para os Monitorados sentenciados, e 216 unidades para os reeducandos que estão de Alvará com monitoração eletrônica. Ademais, das 50 unidades de equipamento "botão de pânico" - dispositivo conhecido como aliado no combate à violência doméstica - previstas no atual contrato, apenas 4 unidades disponíveis para suprir manutenções, extravio, roubo ou defeito.

Segue abaixo o quadro demonstrativo 2:

POPULAÇÃO PRISIONAL POR REGIME DE PENA SEMIABERTO								
	PAMC	CPMBV	CPFV	CPP	CABV	UPRO	CME	TOTAL
Monitorados eletronicamente	-	-	-	-	-	-	120	120
Vítimas (CME) / Alvará com monitoração	-	-	-	-	-	-	46/216	-

6.9. As quantidades de tornozeleiras que visam atender as novas decisões judiciais e/ou manutenções, extravio, roubo ou defeito são de acordo com as progressões de pena baseando-se no crescimento de pessoas privadas de liberdades em regime:

DESCRIÇÃO	Quantidade do atual contrato vigente	Quantidade necessária de TORNOZELEIRA para implementação imediata visando atender novas decisões judiciais e/ou manutenções semanais.
TORNOZELEIRA	391	800
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA	50	150

6.10. Ressalte-se, ainda, que as tornozeleiras eletrônicas são, na atualidade, essenciais para a política criminal e penitenciária no território estadual, haja vista que não há alternativas

adequadas para a execução da medida protetiva de disponibilização à vítima de botão do pânico, da medida cautelar de monitoramento do acusado e do cumprimento de pena em regime semiaberto. Isso ocorre devido ao aumento das decisões judiciais que determinam a utilização de tornozeleiras eletrônicas e unidades portáteis de rastreamento.

6.11. Por fim, ressalte-se, que o pagamento será feito de acordo com o quantitativo consumido.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

7.1. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

7.1.1. Nesta fase do estudo, considerando soluções nos cenários em ambiente de produção recentes, há no mercado 3 soluções a considerar, são elas:

1 - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TZPR, UPR e todos os insumos necessários para a execução do serviço;

2 - Adquirir das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado; e

3 - Doação das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.

7.2. Definidas as possíveis soluções, a partir desse ponto o estudo decorrerá sobre o detalhadamente e especificações das referidas soluções, levando até ponto da comparação entre elas e a identificação da melhor a atender e sanar a necessidade evidenciada pelo requisitante da demanda.

7.2.1. Identificação das soluções abaixo:

ID.	DESCRIÇÃO DA ALTERNATIVAS:
I	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TZPR, UPR e todos os insumos necessários para a execução do serviço.
II	Adquirir das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado;
III	Doação de TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.

7.1.2.1. **Solução I. Contratação direta de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço.**

SOLUÇÃO 1
Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço.
Analisando a solução 1 quanto a possibilidade de Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas visando atender as demandas da SEJUC podemos destacar como vantagens e desvantagens:
Vantagens:
<ul style="list-style-type: none"> Destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, haja vista que um processo licitatório sabidamente tem custo superior a compra direta, temos também como vantagem a celeridade na contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a Contratação Direta, pois a falta destes insumos pode ocasionar uma grande crise prisional. Possui um sistema centralizado de monitoração interligando em tempo real com a TZPR e UPR proporcionando uma ação imediata ao enviar ao SOFTWARE qualquer informação de violação; É de responsabilidade da empresa contratada fornecer software, hardware e treinamento para que os mencionados servidores sejam capazes de operar os sistemas e detectar possíveis infrações às condições estabelecidas pelo juiz; É de exclusiva responsabilidade da contratada a garantia de desempenho adequado, a administração e a manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e sistemas, físicos e lógicos que permitam a prestação do serviço; incluindo a manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a contratante; Garantia de atualizações regulares e suporte técnico contínuo do fornecedor.
Desvantagens:
<ul style="list-style-type: none"> Podemos destacar a ausência de processo licitatório, bem como, há uma limitação temporal de 1 (um) ano, além de impedir a prorrogação ou a contratação da mesma empresa, ainda que houvesse a necessidade concreta da contratação, em razão da permanência da emergência ou da calamidade, e resultaria na eventual celebração de novo contrato emergencial com outra empresa, mesmo que os valores apresentados e as demais condições contratuais apresentem desvantagens em relação àquelas constantes do contrato emergencial anterior. A empresa tendo acesso aos conteúdos da monitoração eletrônica não é vista com bons olhos, isso porque obterá a localização dos monitorados e vítimas com medidas protetivas e informações privilegiadas o que poderá gerar quebra de segurança quanto à troca de informações com o mundo externo.

7.1.2.1.1. **Contratações Públicas Similares à Solução I:** A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas. Desta forma, foram encontradas as seguintes contratações:

ÓRGÃO	OBJETO	DISPENSA	PREGÃO
462960 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADM PENITENCIARIA DO RN	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoração eletrônica de pessoas.	Id contratação PNCNP: 08241739000105-1-000522/2024.	-
458901 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADM. PENITENCIARIA DA PARAIBA	Contratação de serviços contínuos de monitoração eletrônica e vigilância telemática posicional a distância - tornozeleira eletrônica.	Id contratação PNCNP: 08761124000100-1-000593/2024	-
925373-SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico com cobertura em todo território do Estado de Rondônia, com fornecimento de até 4000 dispositivo eletrônico (tornozeleiras), conforme demanda, apresentado em peça única ou rastreador com cinta, homologada pela ANATEL	-	Pregão N° 00324/2022

ÓRGÃO	OBJETO	DISPENSA	PREGÃO
	(Agência Nacional de Telecomunicações), (hardware/firmware) e software de gerenciamento, com fornecimento e instalação de toda estrutura/infraestrutura e locação de imóvel urbano, com sistema de CFTV e instalação de equipamentos de TI para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.		
450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Registro de Preços visando contratação de empresa na prestação de serviços em SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO À PESSOA.	-	Pregão Nº 00021/2022

7.1.2.2. Solução II. Adquirir das TZPR, UPR, infraestrutura e hardware para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado;

SOLUÇÃO 2
Adquirir das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.
<p>Analisando a solução 2 quanto a possibilidade de Adquirir das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Continuar cumprindo o projeto de políticas públicas no âmbito da monitoração eletrônica formalizado com a Secretaria Nacional de Políticas Públicas Penais - SENAPPEN que foi inaugurado em 2019, que possibilita o controle dos movimentos do encarcerado a distância, através de um dispositivo emissor colocado na pessoa também será de atender os Presos sentenciados - Regime SEMIABERTO e SEMIABERTO com trabalho externo e os presos em Prisão Domiciliar não possuem tornozeleiras, os quais passarão a ser monitorados pela tornozeleira eletrônica. Atender as decisões judiciais que determinam a utilização de tornozeleiras eletrônicas e unidades portáteis de rastreamento. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> O custo das aquisições de sistemas informatizados demandaria uma série de contratações e análises de quais sistemas atendem, de forma integral, às necessidades a serem atendidas de forma célere e assertiva. Outro custo considerável são as capacitações frequentes, geralmente de alto custo, dada a natureza da área de tecnologia (vide, como exemplo, as áreas de cobertura indicadas do presente Estudo. Em razão da necessidade de se buscar soluções e experiências inovadoras, bem como as melhores práticas existentes, as capacitações tendem a ser promovidas rotineiramente. Outro fator a ser considerado é que, para o objetivo ser alcançado, não deve haver limitações para se buscar o conhecimento mais avançado e atualizado sobre as diversas áreas de TIC. Por fim, ainda que superados os custos acima descritos, a SEJUC dispõe de quadro limitado de servidores com formação em TIC, sendo que nem todos encontram-se com lotação nos setores administrativos. Não há perspectiva de concurso público específico para analistas de TI, o que limita a implementação da solução. Outra questão é a falta de especialização técnica apropriada e atualizada para assumirem funções dentro do corpo de pesquisa técnica para atender às necessidades do CME. Não se poderia, por exemplo, capacitar e especializar um número pequeno de servidores, com alto custo para a Administração Pública, se não houvesse a garantia de que os servidores capacitados permanecessem em atuação nesse grupo técnico, pois não há tal previsão legal que assegure que o servidor permanecerá com tais atribuições ao longo de sua vida profissional. Diante do cenário atual, a solução 2 é inviável de ser implementada. Considerando a alta complexidade de capacitação, a complexidade que seria fazer uma análise econômica efetiva, a necessidade de eficiência do processo e, especialmente, a ausência de servidores que poderiam ser alocados para o grupo técnico. Dar manutenção do sistema centralizado de monitoração interligando em tempo real com a TZPR e UPR proporcionando uma ação imediata ao enviar ao SOFTWARE qualquer informação de violação, na falta do profissional especializado, contratar empresas distinta para tal manutenção e atualização contínua; Dar manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e sistemas, físicos e lógicos que permitam a prestação do serviço; incluindo a manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, ou seja, a SEJUC terá que ter um processo correlato a este com empresa que forneça peças e faça a instalação da mesma, o que talvez terá que ser empresa especializada na marca, modelo dos equipamentos adquiridos; Contratar um profissional que mantenha as atualizações regulares e suporte técnico contínuo; Em caso de extravio, roubo ou defeito, a SEJUC ficará sempre com déficit dos dispositivos ; Ademais, empregar maior número de policiais penais na CME para executar os sistema de monitoração eletrônica.

7.1.2.3. Solução III. Doação das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.

SOLUÇÃO 3
Doação das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.
<p>Analisando a solução 3 quanto a possibilidade de Doação das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Continuar cumprindo o convênio formalizado com a Secretaria Nacional de Políticas Públicas Penais - SENAPPEN que foi inaugurado em 2019, que possibilita o controle dos movimentos do encarcerado a distância, através de um dispositivo emissor colocado na pessoa também será de atender os Presos sentenciados - Regime SEMIABERTO e SEMIABERTO com trabalho externo e os presos em Prisão Domiciliar não possuem tornozeleiras, os quais passarão a ser monitorados pela tornozeleira eletrônica. Atender as decisões judiciais que determinam a utilização de tornozeleiras eletrônicas e unidades portáteis de rastreamento. <p>Desvantagens:</p>

- Itens obsoletos e não compatíveis ou inadequados com as necessidades desta Secretária com especificidades técnicas e quantidades dos materiais necessárias a boa execução da demanda urgente dificultando a atuação eficaz, além de enfraquecer a imagem institucional da SEJUC frente a sociedade.
- As desvantagens citadas na SOLUÇÃO 2, pois a SEJUC será a responsável por toda atualização e manutenção dos equipamentos, dispositivos e sistemas, físicos e lógicos que permitam a prestação do serviço.

7.2. ANÁLISE DOS ASPECTOS PREVISTOS:

7.2.1. Examinam-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na [Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022](#), que devem ser avaliados em uma contratação de TIC:

Requisitos	Cenários		
	Solução 1	Solução 2	Solução 3
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	SIM	NÃO	NÃO
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, ePWG?	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
É possível a aquisição na forma de bens ou contratação como serviço?	SIM	SIM	NÃO
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
A solução leva em consideração a segurança garantindo a privacidade e a segurança dos dados.	SIM	SIM	NÃO
Há necessidade de adequação do ambiente do órgão ou entidade? Relacione as adequações necessárias.	NÃO	NÃO	NÃO
Resultado da Análise	VIÁVEL	NÃO VIÁVEL	NÃO VIÁVEL

7.2.2 Na **Tabela acima**, das soluções, ficou evidente que a **solução 1** de (Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço) é a única solução que atende as necessidades apontadas pelo setor requisitante desta SEJUC. Sendo perceptivo como melhor indicação para o atual cenário e para perspectivas de demandas futuras.

8. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Após levantamento das possíveis soluções, a equipe de planejamento da contratação, conclui que as soluções inviáveis correspondem a:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Solução 2	Adquirir das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.
Solução 3	Doação das TZPR, UPR, infraestrutura, hardware e software para o monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado.

8.1. O custo das aquisições de sistemas informatizados demandaria uma série de contratações e análises de quais sistemas atendem, de forma integral, às necessidades a serem atendidas de forma célere e assertiva.

8.2. Outro custo considerável são as capacitações frequentes, geralmente de alto custo, dada a natureza da área de tecnologia (vide, como exemplo, as áreas de cobertura indicadas do presente Estudo. Em razão da necessidade de se buscar soluções e experiências inovadoras, bem como as melhores práticas existentes, as capacitações tendem a ser promovidas rotineiramente. Outro fator a ser considerado é que, para o objetivo ser alcançado, não deve haver limitações para se buscar o conhecimento mais avançado e atualizado sobre as diversas áreas de TIC.

8.3. Assim, ainda que superados os custos acima descritos, a SEJUC dispõe de quadro limitado de servidores com formação em TIC, sendo que nem todos encontram-se com lotação nos setores administrativos. Não há perspectiva de concurso público específico para analistas de TI, o que limita a implementação da solução. Outra questão é a falta de especialização técnica apropriada e atualizada para assumirem funções dentro do corpo de pesquisa técnica para atender às necessidades do CME. Não se poderia, por exemplo, capacitar e especializar um número pequeno de servidores, com alto custo para a Administração Pública, se não houvesse a garantia de que os servidores capacitados permanecessem em atuação nesse grupo técnico, pois não há tal previsão legal que assegure que o servidor permanecerá com tais atribuições ao longo de sua vida profissional.

8.4. Diante do cenário atual, a solução 2 é inviável de ser implementada. Considerando a alta complexidade de capacitação, a complexidade que seria fazer uma análise econômica efetiva, a necessidade de eficiência do processo e, especialmente, a ausência de servidores que poderiam ser alocados para o grupo técnico. Não foram realizadas as análises aprofundadas para a solução 2. Em face dos benefícios perseguidos e das demandas e necessidades indicadas, a solução 2 não apresenta os resultados imediatos requeridos de TIC.

8.5. Como evidenciado neste ETP, a solução proposta requer a contratação de serviços adicionais, tais como treinamentos e suporte especializado para implantação e operação. Assim, mesmo que exista uma possibilidade de atender alguns dos requisitos desejados, as tarefas de integração, implantação e manutenção exigiriam um tempo significativo da equipe de segurança até alcançar um nível de maturidade e proteção minimamente adequado. Além disso, é inevitável a necessidade de integrar diferentes softwares e soluções, muitas vezes sem acesso a suporte especializado externo. Ademais, é necessário investir esforços técnicos em integração, desenvolvimento e customização de partes da solução, como scripts e configurações personalizadas.

8.6. Diante do exposto, devido à equipe reduzida responsável pela administração da segurança da informação, a Secretaria não pode contar com os servidores para resolver problemas técnicos que possam surgir. Consequentemente, a solução poderia se tornar limitada ou insuficiente para enfrentar ataques emergentes, e em caso de incidentes, a correlação e análise detalhada das informações provenientes de diferentes atualizações de software poderiam demandar horas ou até dias, comprometendo a investigação dos eventos, a preservação de evidências, bem como a disponibilidade e segurança da rede.

8.7. Portanto, visto que a Secretaria não dispõe de profissionais especializados em número suficiente para conduzir as atividades de desenvolvimento e customização dos softwares, a alternativa da Solução II e III foram consideradas inviáveis.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO):

9.1. Considerando a análise de viabilidade constante nos itens 7 e 8 e o disposto no § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, que prevê que as soluções identificadas e consideradas inviáveis devem ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, justifica-se a não realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade. Isso ocorre porque, entre os três cenários analisados, apenas uma solução "**Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço**" mostrou-se viável para a contratação pretendida. A estimativa de custo total da contratação dessa solução encontra-se no item 11 deste estudo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA:

10.1. A solução a ser contratada Solução 1 - Eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR.

LOTE ÚNICO			
Eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço especializado de monitoramento eletrônico, com fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, TIPO PEÇA ÚNICA, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio frequência homologada pela ANATEL.	UNIDADE	800
02	Serviço especializado de monitoramento eletrônico, com fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio com frequência homologada pela ANATEL.	UNIDADE	150

10.2. O detalhamento técnico da solução de TIC a ser contratada encontra-se no APÊNDICE "ANEXO I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", deste Estudo Técnico.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Memória de cálculo:

11.1.1. A memória de cálculo abaixo foi realizada através de Pesquisa de Preços, conforme a [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021](#), através de Mapa de Cotação de Preços SEJUC/DEPLAF/SPL (SEI nº 15214380).

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	Fonte A	Fonte B	Fonte C	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
Serviço especializado de monitoramento eletrônico, com fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, TIPO PEÇA ÚNICA, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio frequência homologada pela ANATEL.	UNIDADE	800	R\$ 247,00	R\$ 248,50	R\$ 300,00	R\$ 265,16	R\$ 212.128,00	R\$ 2.545.536,00
Serviço especializado de monitoramento eletrônico, com fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio com frequência homologada pela ANATEL.	UNIDADE	150	R\$ 247,00	R\$ 248,50	R\$ 300,00	R\$ 265,16	R\$ 39.774,00	R\$ 477.288,00

11.1.2. O valor estimado, de acordo com o demonstrado acima é de **R\$ 3.022.824,00 (três milhões, vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)**.

12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

12.1 Justificativa Técnica:

12.1.1. O sistema proporciona o rastreamento em tempo real da pessoa monitorada, com alertas automáticos em caso de deslocamento fora da área definida ou tentativa de desativação da tornozeleira. A tecnologia GPS, aliada a sistemas de comunicação por redes de dados móveis, permite o acompanhamento preciso e em tempo real da localização do monitorado.

12.1.2. As tornozeleiras eletrônicas são projetadas para proporcionar alto nível de controle, com a possibilidade de alertar autoridades em caso de descumprimento de regras específicas (ex: aproximação de áreas restritas ou violações de toque de recolher). Ao contrário do encarceramento, as tornozeleiras eletrônicas não geram impacto social significativo, permitindo que os indivíduos continuem a cumprir suas atividades diárias, como trabalho e estudo, o que também pode colaborar com sua reintegração social.

12.1.3. Ao contrário do encarceramento, as tornozeleiras eletrônicas não geram impacto social significativo, permitindo que os indivíduos continuem a cumprir suas atividades diárias, como trabalho e estudo, o que também pode colaborar com sua reintegração social. O dispositivo é de baixo custo e discreto, o que proporciona maior conforto para o monitorado, evitando a estigmatização excessiva.

12.1.4. Além do rastreamento por GPS, as tornozeleiras têm sensores que podem detectar tentativas de remoção, dano ou manipulação, o que permite que a violação seja rapidamente identificada. A presença do dispositivo pode atuar como um fator dissuasivo, reduzindo a incidência de comportamentos delituosos, já que a pessoa monitorada sabe que está sendo acompanhada.

12.2. Justificativa Econômica:

12.2.1. O uso de tornozeleiras eletrônicas representa uma solução significativamente mais barata do que a manutenção de presos em unidades prisionais, considerando os custos com

alimentação, infraestrutura, segurança, e cuidados médicos. Além disso, permite a redução de superlotação no sistema penitenciário, diminuindo a necessidade de construção e manutenção de novos presídios, o que geraria um alto investimento público.

12.2.2. O monitoramento eletrônico automatizado diminui a carga de trabalho de vigilância e fiscalização, permitindo que recursos humanos sejam direcionados para outras áreas de gestão. O controle é realizado por meio de sistemas informatizados que oferecem relatórios e alertas automáticos, facilitando a atuação das autoridades. Redução de custos com deslocamento e vigilância física, pois não há a necessidade de deslocamento constante de policiais ou agentes para a fiscalização dos monitorados.

12.2.3. O uso de tornozeleiras eletrônicas contribui para a reintegração do monitorado à sociedade, ao permitir que ele continue a exercer suas atividades laborais ou educacionais, reduzindo as chances de reincidência, o que, a longo prazo, pode representar uma economia significativa em termos de custos com o sistema de justiça criminal.

12.2.4. A longo prazo, a implementação de tornozeleiras eletrônicas pode resultar em uma diminuição do custo total do sistema penitenciário, uma vez que a solução permite a fiscalização de um número maior de indivíduos com um número reduzido de recursos humanos e materiais. A reintegração social promovida pelo uso de tornozeleiras também pode reduzir custos futuros com reincidências criminais, já que o acompanhamento pode atuar de forma preventiva.

12.3. A solução de monitoramento por tornozeleira eletrônica representa uma combinação vantajosa de **eficiência técnica** e **economia operacional**, com benefícios tanto para a administração pública quanto para os monitorados. Em termos econômicos, ela permite uma gestão mais eficaz do sistema de justiça penal, com custos mais baixos do que as alternativas tradicionais, como a prisão. Tecnicamente, oferece uma solução moderna e segura de monitoramento, com baixo impacto para os indivíduos e alta capacidade de controle para as autoridades. Essa solução, portanto, se configura como uma alternativa viável para a redução da população carcerária, além de ser uma opção mais humanizada e proporcional no cumprimento de penas alternativas ou medidas cautelares.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS.

12.2.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

12.2.2. Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos considerar o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12.2.3. Considerando o descrito no Item da Contratação da Solução como um Todo, a contratação e averlas ocorrer por valor global, levando-se em conta que o parcelamento inviabiliza a execução técnica do objeto a ser contratado.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a existência da quantidade de processados submetidos a medidas cautelares processuais diversas da prisão, é de suma importância que sejam adotados mecanismos necessários ao adequado acompanhamento e monitoramento das condições impostas, com o fito de garantir a efetividade da medida cautelar aplicada pelo Poder Judiciário, utilizando-se, para tanto, dos artefatos tecnológicos disponíveis. A ausência do monitoramento reflete negativamente na segurança pública do Estado, com o aumento dos índices de criminalidade, o que indica a necessidade de implementação de políticas públicas integradas e ações voltadas ao incremento da tecnologia e troca de informações entre os diversos poderes e órgãos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta a seguir as necessidades de recursos e humanos, no que se refere à implantação, uso e à manutenção da Solução de TIC, para que o contrato possa ser devidamente executado e a solução de TIC atinja seus objetivos:

TIPO DE NECESSIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
Recursos Humanos	Fiscal Técnico	Gerenciar os aspectos técnicos da solução de auditoria.
	Gestor do Contrato	Atestar as faturas e realizar a fiscalização e gestão do contrato.
	Empresa Contratada	Treinamento dos usuários.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. É pacífico na doutrina e na jurisprudência que o dever de licitar concretiza verdadeira política pública, seja pelo assento constitucional aderente ao tema, seja pela obediência a determinados princípios, que, por usuais à Administração Pública, galvanizam o exercício da função administrativa, notadamente o princípio da igualdade. No entanto, existem situações excepcionais em que o em prol do interesse público e do melhor funcionamento do aparato estatal é necessário a dispensa do processo licitatório.

15.2. Trata-se de justificativa acerca da necessidade de contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC.

Nos termos da 14.133/21, especificamente no art. 75, Inciso VIII, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

15.3. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa para a SEJUC, **DECLARAMOS** que É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. RESPONSÁVEIS

Integrante Requisitante:

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Diretora do Departamento do Sistema Penitenciário SEJUC/DESIPE

Integrante Técnicos:

CALEBE BENTO MAIA
Chefe de Seção Técnica SEJUC/DEPLAF/DIADM/SI

Integrante Administrativo:

ALYNE COSME DO VALE
Diretora do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças SEJUC/DEPLAF

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO

Chefe de Divisão de Direitos Humanos e Cidadania SEJUC/DEPLAF

Revisado por:

(assinatura eletrônica)
HÉRCULES DA SILVA PEREIRA
 Secretário de Estado da Justiça e da cidadania

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. A solução a ser contratada é a Solução I, que compreende a **Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TZPR, UPR e todos os insumos necessários para a execução do serviço**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste estudo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço especializado de monitoramento eletrônico, com fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, TIPO PEÇA ÚNICA, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio frequência homologada pela ANATEL.	UNIDADE	800
2	Serviço especializado de monitoramento eletrônico, com fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio com frequência homologada pela ANATEL.	UNIDADE	150

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente contratação prevê o preço de 02 (dois) itens (DISPOSITIVOS) de monitoramento eletrônico, para utilização em SENTENCIADOS, MEDIDAS CAUTELARES e AGRESSORES de VÍTIMAS de violência doméstica. A prestação de serviços de monitoramento aqui especificadas será realizada por meio de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, com funcionalidade de localização via satélite (GPS) ou superior (3G/4G), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Item 1 – Serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS (TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS) para 800 (oitocentas) pessoas SENTENCIADAS OU PRESOS PROVISÓRIOS, submetidas a medidas cautelares ou condenadas por sentença transitada em julgado, além dos AGRESSORES dos crimes de violência doméstica;

2.1.2. Item 2 – Serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA para 150 (cento e cinquenta) pessoas amparadas por medidas cautelares de violência doméstica.

2.2. OS EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA apresentados no serviço do item 2 deverão ser utilizados concomitantemente com a TORNOZELEIRA ELETRÔNICA utilizada no serviço do item 1, de posse de SENTENCIADOS/MEDIDAS CAUTELARES/AGRESSORES, quando assim determinado.

2.3. O quantitativo pago, mensalmente, será realizado de acordo com a medição prevista neste ETP.

2.4. O serviço prestado contempla os seguintes itens com suas respectivas manutenções: TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, infraestrutura elétrica e de rede, equipamentos de informática, mobiliário, softwares, pessoal e demais itens a serem instalados e/ou disponibilizados como ferramenta de prestação dos serviços pela CONTRATADA, bem como, as despesas com pessoal, que deverão estar de total acordo com as especificações constantes neste ETP e seus APENSOS;

2.5. Os serviços objetos deste ETP deverão ser prestados através do uso de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/ELÉTRICOS e INFRAESTRUTURA, contendo, no mínimo, as características constantes neste estudo;

2.6. O Conjunto de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS serão intitulados de DISPOSITIVOS.

3. DAS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS

3.1. As TORNOZELEIRAS deverão ser afixadas na perna do SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR ou AGRESSOR de violência doméstica;

3.2. Cada TORNOZELEIRA deverá ser composta de uma única peça afixada na perna do SENTENCIADO, MEDIDA CAUTELAR ou AGRESSOR de violência doméstica. Não serão aceitas soluções que requeiram duas ou mais unidades (TORNOZELEIRA e EQUIPAMENTO ADICIONAL) para MONITORAMENTO do SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR;

3.3. A solução proposta deverá ser capaz de monitorar o SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR e efetuar todas as “tarefas” necessárias numa única peça - afixada no SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR, através de cintas próprias que possuam tamanhos diferentes ou regulagens que garantam o ajuste de tamanho;

3.4. A TORNOZELEIRA deve possuir dimensões que permitam ao SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR usá-lo em atividades do dia a dia;

3.5. A solução proposta não poderá exigir que o SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR possua uma linha telefônica (fixa ou móvel) em sua residência (ou fora dela) para seu funcionamento – essa exigência se deve ao perfil econômico da grande maioria dos SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR e ao fato de que, caso o Estado tenha que prover essa linha adicional, o custo da solução pode torná-la inexecutável;

3.6. A TORNOZELEIRA deverá possuir tecnologia de localização GPS (Sistema de Posicionamento Global – Global Positioning System) através do uso de satélites (devendo possuir a capacidade de trabalhar com pelo menos 07 (sete) satélites simultâneos, para uma acuracidade elevada na localização do SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR/VÍTIMA);

3.7. A TORNOZELEIRA deverá registrar rastros (determinação da localização do monitorado via GPS) em intervalo máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, ou para 15(quinze) segundos em funcionalidade “perseguição”, que deve estar disponível no SOFTWARE;

3.8. A TORNOZELEIRA deverá possuir tecnologia primária de comunicação móvel, de dados via GPRS (General Packet Radio Service) ou superior, por ser amplamente utilizada em todo território nacional, deverá permitir uma total comunicação de dados com A TORNOZELEIRA em qualquer local que o SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR esteja e que possua cobertura celular GSM;

3.9. A TORNOZELEIRA poderá utilizar de tecnologia atual para realizar a comunicação do dispositivo com o banco de dados, desde que esta utilize de comutação com no mínimo duas operadoras de telefonia. Em relação a tecnologia GPRS, deverá valer-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel;

3.10. A TORNOZELEIRA deverá possuir uma memória interna para armazenamento de eventos e rastros com capacidade para, pelo menos, 60.000 (sessenta mil) ocorrências e/ou rastros. Essa funcionalidade será requerida nos casos em que, devido à falta de GPRS ou SMS, as ocorrências não possam ser enviadas imediatamente ao SOFTWARE DE

MONITORAMENTO. Quando do restabelecimento da conexão GPRS ou de tecnologia superior, os eventos (ocorrências) armazenados deverão ser automaticamente transferidos ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO;

- 3.11. A TORNOZELEIRA deverá ser capaz de emitir alertas vibratórios ou visuais, provocados por um único comando remoto gerado manualmente, ou de forma automática, a critério da CONTRATANTE, através do SOFTWARE da Solução;
- 3.12. Os alertas gerados manualmente deverão ser contínuos no dispositivo e o cessamento do alerta deverá se dar através de outro comando dado pelo operador, determinando a cessação do alerta. Não sendo permitido alertas que cessem de forma automática.
- 3.13. A TORNOZELEIRA deverá ser atóxica e não oferecer qualquer risco à saúde do usuário, mesmo com utilização por longos períodos;
- 3.14. A TORNOZELEIRA, incluindo bateria, sua cinta e deverá ter peso máximo de 350g;
- 3.15. A TORNOZELEIRA, incluindo sua cinta, deve ter fechamento através de travas ou outro componente para seu fechamento ou travamento e suportar uma força de pelo menos 70 kgf. Para comprovação a licitante deverá apresentar declaração emitida por uma instituição de metrologia credenciada ou autorizada por Órgão Oficial, comprovando que a cinta de fixação e a trava suportam esforço de pelo menos 70 kgf, sendo que nos testes de conceito este requisito poderá ser testado pela comissão de avaliação;
- 3.16. A TORNOZELEIRA deverá ser à prova d'água (inclusive água do mar) para profundidades de no mínimo 1,5 (um e meio) metro, por um período contínuo de imersão de pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos, devendo possuir certificação IP68 ou superior, devidamente comprovada por laudo técnico. Para comprovação a empresa deverá apresentar declaração emitida por uma instituição de metrologia credenciada ou autorizada por Órgão oficial, comprovando que o Dispositivo atende os requisitos da norma IP68 ou superior;
- 3.17. A CINTA que afixa a TORNOZELEIRA à perna do SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR deverá possuir mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR consiga retirar a TORNOZELEIRA da perna sem romper a CINTA ou mecanismo de segurança;
- 3.18. A TORNOZELEIRA deverá suportar no mínimo 5 (cinco) quedas de no mínimo 1,5 (um e meio) metro de queda livre. Para comprovação a empresa deverá apresentar declaração emitida por uma instituição de metrologia credenciada ou autorizada por Órgão oficial, comprovando que o Dispositivo suportou às 5 (cinco) quedas sem apresentar problemas no seu funcionamento, sendo que nos testes de conceito este requisito poderá ser testado pela comissão de avaliação;
- 3.19. A TORNOZELEIRA deverá possuir fibra óptica (material óptico capaz de transmitir um feixe de luz de uma extremidade à outra) nas CINTAS de fixação do DISPOSITIVO, para garantir que a sua retirada seja percebida pelo Sistema, ou seja, o SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR não poderá, por hipótese alguma, retirar a TORNOZELEIRA da perna sem que um alarme seja gerado imediatamente.
- 3.20. A TORNOZELEIRA deverá informar ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO os casos de tentativa de fraude ao sistema;
- 3.21. Como recurso mínimo para evitar a retirada despercebida do dispositivo afixado ao SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR, exigimos, neste ETP, o uso de tecnologia de fibra óptica. Não será permitida a utilização de qualquer tecnologia exclusivamente baseada em condutores metálicos;
- 3.22. A TORNOZELEIRA deverá permitir o recebimento (UPLOAD) de novos firmwares (softwares embarcados);
- 3.23. A TORNOZELEIRA deverá se comunicar com o SOFTWARE DE MONITORAMENTO de forma segura, através de VPNs, com definição de chave de criptografia, garantindo que sua comunicação não poderá ser passiva de interceptação, isto é, a comunicação da TORNOZELEIRA com o SOFTWARE DE MONITORAMENTO não poderá ser legível a terceiros;
- 3.24. A CONTRATADA deverá garantir que a TORNOZELEIRA possua proteção contra clonagem;
- 3.25. A TORNOZELEIRA deverá ser capaz de identificar sinais de violação / dano à sua integridade ou qualquer forma de manuseio indevido;
- 3.26. A instalação e ativação/desativação da TORNOZELEIRA NOS SENTENCIADOS, MEDIDA CAUTELAR, E AGRESSOR será feita por funcionários da contratada na sede da CME em Boa Vista Roraima, ou onde a mesma solicitar.
- 3.27. A autonomia da bateria da TORNOZELEIRA deverá ser de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas - com a TORNOZELEIRA gerando e enviando rastros (determinação da localização do dispositivo via GPS) em intervalos conforme especificados no Termo de Referência – requerendo ao SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR efetuar apenas uma recarga diária;
- 3.28. O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de até 03 (três) horas;
- 3.29. A recarga da bateria deve ser realizada sem a retirada da TORNOZELEIRA do usuário, sendo permitida a retirada da bateria para a recarga desde que o DISPOSITIVO não perca suas funcionalidades;
- 3.30. A vida útil da bateria da TORNOZELEIRA deverá ser de, pelo menos, 01 (um) ano. Quando depreciada a capacidade de manter a carga em qualquer tempo, a bateria deverá ser trocada, sem ônus para o CONTRATANTE, por técnico da CONTRATADA e mediante sua própria iniciativa ou requisição da CONTRATANTE;
- 3.31. O carregador da bateria deverá suportar as tensões entre 100VCA a 240VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e sinal luminoso indicando que o carregador está funcionando. A CONTRATADA deverá fornecer o carregador da bateria (sem custo adicional) junto com a TORNOZELEIRA;
- 3.32. A recarga da bateria poderá ser efetuada enquanto o SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR estiver repousando e sem que a TORNOZELEIRA perca a capacidade de gerar e enviar rastros conforme intervalos especificados neste ETP.
- 3.33. A TORNOZELEIRA deverá possuir mecanismos de proteção ao SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR contra possíveis danos causados por descargas elétricas;
- 3.34. A TORNOZELEIRA deverá prover alguma forma de sinalização durante seu carregamento;
- 3.35. A TORNOZELEIRA deverá prover alguma forma de sinalização durante seu funcionamento que a bateria está atingindo seu nível crítico, necessitando de recarga;
- 3.36. A TORNOZELEIRA deverá detectar o rompimento do mecanismo de segurança ou qualquer de suas peças. Devendo dispor de mecanismo que deixe de modo inequívoco vestígio da materialidade relativa ao rompimento ou violação do mecanismo de segurança;
- 3.37. Nos casos em que a TORNOZELEIRA estiver desligada no momento da violação, prevista no item anterior, deverá o SISTEMA DE MONITORAMENTO, detectar essa violação, assim que a TORNOZELEIRA for conectada na energia.

4. DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- 4.1. O EQUIPAMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá ter GPS (Sistema de Posicionamento Global – Global Positioning System) embutido para coleta das coordenadas geográficas e conexão via rede de dados de operadoras de celular com tecnologia 3G ou superior para envio e recebimento de dados ao servidor de aplicação no SISTEMA DE MONITORAMENTO;
- 4.2. O EQUIPAMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA poderá utilizar de tecnologia atual para realizar a comunicação do dispositivo com o banco de dados, desde que esta utilize de comutação com no mínimo duas operadoras de telefonia. Em relação a tecnologia GPRS, deverá valer-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel;
- 4.3. Neste monitoramento, deverá ser utilizado o Equipamento de Violência Doméstica para posicionar e alertar a VÍTIMA sobre a proximidade do AGRESSOR;
- 4.4. No monitoramento de violência doméstica, deverão ser definidas áreas de exclusão e/ou inclusão do AGRESSOR com a vítima, assim como, áreas de alerta de proximidade da área de exclusão do AGRESSOR com a vítima;
- 4.5. O monitoramento de violência doméstica poderá adicionalmente se utilizar de radiofrequência (RF), para posicionar e alertar a VÍTIMA sobre a proximidade do AGRESSOR, como segundo círculo interno de proteção.
- 4.6. O monitoramento por RF, se disponibilizado, se dará em áreas internas às áreas definidas para o monitoramento por GPS;
- 4.7. Este monitoramento deverá se dar dinamicamente, de acordo com o deslocamento e posicionamento da VÍTIMA, além da possibilidade de definir zonas de exclusão/inclusão fixas;
- 4.8. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA será responsável pela coleta das informações de rastreamento da VÍTIMA, envio das mesmas ao SISTEMA DE MONITORAMENTO e servir como meio de comunicação entre o CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e a VÍTIMA de forma visual, sonora ou

vibratória;

- 4.9. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá ter no mínimo uma peça EQUIPAMENTO RASTREADOR associada à TORNOZELEIRA do AGRESSOR;
- 4.10. A VÍTIMA não deverá ter nenhuma peça afixada ao seu corpo;
- 4.11. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA utilizado pela vítima deverá receber ou gerar os alertas visuais, sonoros ou vibratórios de aproximação do agressor automaticamente sem a intervenção manual do OPERADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ou PP'S DO CME, para assegurar a reação rápida;
- 4.12. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá ter memória com capacidade para armazenamento de pelo menos 60.000 sessenta mil pontos georreferenciados rastros (coordenadas e indicadores do equipamento);
- 4.13. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá gerar rastros (determinação da localização do equipamento via GPS) em intervalos programáveis desde o máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ter este tempo reduzido para até 15 (quinze) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE;
- 4.14. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá ser capaz de emitir alertas visuais, sonoros ou vibratórios, provocados por um comando remoto gerado pelo CME. Essa funcionalidade tem o objetivo de, em casos de violação por parte do AGRESSOR, enviar alertas com a intenção de avisá-lo discretamente;
- 4.15. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá possuir proteção contra clonagem;
- 4.16. EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA não poderá ser afetado por campos elétricos e magnéticos;
- 4.17. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá possibilitar seu reestabelecimento remoto sem a necessidade de ativação manual, após geração de alarme;
- 4.18. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá ser capaz de identificar sinais de dano à sua integridade ou qualquer forma de manuseio indevido via sistema ou laudo pericial;
- 4.19. O CME deverá identificar qual alarme específico foi disparado pelo EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA;
- 4.20. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá suportar temperatura de operação de -5 à +50 graus Celsius;
- 4.21. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá estar em constante comunicação com o servidor de aplicação no DATA CENTER, via modem Celular GSM 850/900/1800/1900 MHZ, 3G ou mais recente;
- 4.22. A tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) deverá ser “quad-band” e a tecnologia GPRS deverá ser “GPRS Quad-band – 850/900/1800/1900 MHz” e 3G ou mais recente;
- 4.23. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá possuir tecnologia primária de comunicação de dados via GPRS (General Packet Radio Service) e 3G ou mais recente;
- 4.24. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ou parte dele deverá possuir bateria interna recarregável;
- 4.25. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá prover alguma forma de sinalização, durante seu funcionamento, indicativa de que a bateria está atingindo seu nível crítico, necessitando de recarga;
- 4.26. O tempo necessário para recarga total da bateria deverá ser de no máximo 03 (três) horas;
- 4.27. Durante o período de recarga da bateria o EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades;
- 4.28. A autonomia da bateria recarregável do EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.29. O carregador do dispositivo deverá suportar as tensões entre 100VCA a 240VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão.
- 4.30. A CONTRATADA deverá fornecer o carregador do dispositivo (sem custo adicional) junto com o EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.
- 4.31. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá prover alguma forma de sinalização indicativa de que o processo de carga se iniciou e, ao final da carga, encerrou;
- 4.32. O EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA deverá prover alguma forma de sinalização prioritária, em relação aos demais alarmes, no sistema de monitoração, tais como “POP Up” entre outros, que indiquem que o “botão do pânico” foi acionado;
- 4.33. Poderá ser ofertado como solução, um smartphone contendo APP que possua todas as funcionalidades citadas neste item. Os custos do smartphone e do SIM CARD (dados) ofertados serão de responsabilidade da CONTRATADA. O dispositivo deverá possuir acesso apenas ao APP, microfone e câmera, sendo bloqueado para uso de forma convencional.

5. DA GESTÃO/LOGÍSTICA DAS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- 5.1. A Gestão das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, cintas, carregadores e acessórios será de responsabilidade da CONTRATADA, incluído o estoque adicional (sem custo para o Estado), bem como sua logística de distribuição para CME, onde serão realizadas as afixações/ retiradas, ativações/ desativações e manutenções por funcionários da contratada, sob a supervisão e acompanhamento do Policial Penal da CME;
- 5.2. A CONTRATADA despachará os dispositivos, acessórios e demais materiais na CME, conforme endereços indicados neste ETP, e se responsabilizará pela logística reversa fornecendo todos os materiais necessários para o acondicionamento, tais como: caixas de papelão, sacolas, fitas adesivas e outros;
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA já testadas e funcionando, com os SIM CARDS devidamente instalados e habilitados;
- 5.4. Os custos de contratação dos serviços de telemetria para o funcionamento dos SIM CARD's das operadoras nos dispositivos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.5. AS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas deverão ter garantia total e assistência técnica gratuita (incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição), durante todo o período contratado.
- 5.6. Todas as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, cintas, carregadores e acessórios disponibilizados devem ser novos e de primeiro uso na primeira entrega;
- 5.7. A TORNOZELEIRA ELETRÔNICA será afixada nos SENTENCIADOS/SUMARIADOS/AGRESSORES de violência doméstica pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA, sempre com a supervisão dos Policiais penais da CME;
- 5.8. Nos casos em que os SENTENCIADOS, SUMARIADOS e AGRESSORES ou profissionais da CONTRATANTE, comprovadamente, causem danos às TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA e carregadores, através de mau uso, culposa ou dolosamente, inclusive perda, extravio ou roubo, em quantitativo superior a 10% (dez) por cento de DISPOSITIVOS ativadas e utilizados, referente ao mês da prestação do serviço, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA em 80% (oitenta) por cento do valor dos DISPOSITIVOS, devidamente comprovados pela CONTRATADA na planilha de composição de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada pela EMPRESA, junto à proposta de preço.
- 5.9. A CONTRATADA deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;
- 5.10. A SEJUC poderá a qualquer momento efetuar diligências a fim de comprovar o valor informado pela CONTRATADA das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, carregador e seus acessórios;
- 5.11. A CONTRATADA também deverá substituir os DISPOSITIVOS danificados ou com mau funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE, quando estes forem decorrentes de ordem técnica ou de defeito de fabricação;
- 5.12. A CONTRATADA se obriga a garantir que as TORNOZELEIRAS sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 04 (quatro) horas, nos feriados e finais de semana;
- 5.13. A CONTRATADA se obriga a manter disponível fisicamente na CME, e pronto para uso imediato, sem custo ao Estado, ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA de no MÍNIMO 10% (dez por cento) do total de dispositivos ativos no mês, na cidade onde o serviço é prestado, conforme necessidade da Contratante.
- 5.14. Nos casos em que o estoque da reserva técnica for utilizado, A CONTRATADA fica obrigada a repor o estoque em no máximo 07 (sete) dias para que o serviço de manutenção

e instalação não sofram solução de continuidade.

5.15. A CONTRATADA, sempre que requerido pelo Gestor do contrato, enviará a CME acessórios extras para a realização do serviço de manutenção/inspeção (lacs/travas, cintas, fontes de alimentação, carregadores móveis, ferramentas e outros) necessários para a realização de instalação, inspeção e retirada de dispositivos de monitoração;

5.16. Só serão considerados, para efeito de estoque (sem custo para o Estado) e para efeito de pagamento, as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS que estiverem acompanhados de cintas e carregadores;

5.17. A CONTRATADA deverá entregar as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS já testada e funcionando.

6. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO

6.1. O SOFTWARE deverá estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA ATI-SGR-PR/001.1:09 – Norma para Desenvolvimento seguro de Aplicações Web;

6.2. Ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em navegadores EDGE, Google Chrome, Mozilla e Firefox em suas últimas versões até as mais atuais;

6.3. O acesso dar-se-á por meio de Login e senha de usuário, que serão previamente requisitados pelo gestor do contrato ou diretor da CME, sendo que, cada usuário deverá ter seu próprio Login e senha e de fácil recuperação caso necessite, para tanto, a CONTRATADA poderá ofertar mecanismo de recuperação através de e-mail ou outro recurso;

6.4. A interface do SOFTWARE deverá ser de fácil interpretação do usuário cabendo apenas simples instruções de uso e manuseio, utilizando-se de cores, formas, pop-ups e imagens, ofertando de forma prática a usabilidade da aplicação;

6.5. O acesso para criação de usuário no SOFTWARE poderá ser permitido ao diretor da CME caso seja necessário;

6.6. O SOFTWARE deverá possuir as seguintes páginas de navegação WEB em sua estrutura:

6.7. Cadastro de Monitorado;

6.8. Painel geral de informações do monitorado;

6.9. Tratamento de Violações / Eventos;

6.10. Agenda de serviços;

6.11. Monitoramento online;

6.12. Busca de monitorados por localidade ou região;

6.13. Painel de visualização analítica de dispositivo;

6.14. Controle de estoque de dispositivos;

6.15. Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;

6.16. Sistema alerta de dispositivo;

6.17. Controle de acesso de usuários;

6.18. Relatórios.

6.19. O SOFTWARE deverá possibilitar a criação de ÁREAS DE INCLUSÃO, CIRCULAÇÃO E EXCLUSÃO – Capaz de criar estas áreas, apresentando em mapa as descrições: Ativar e associar monitorado; Áreas do tipo circular, poligonal ou em estrutura de demarcação municipal podendo utilizar recursos do google maps para tal; Para cada zona deverá ser possível especificar a data, hora e minuto de início e fim da obrigação que a zona requer;

6.20. Para cada zona deverá ser possível definir uma região periférica em volta de cada zona, permitindo um pré-alerta antes do próprio evento;

6.21. O SOFTWARE deverá registrar as ações CRUD (Create, Read, Update, Delete) que os usuários realizem nos cadastros e informações dos MONITORADOS, devendo estes registros estarem a disposição nos logins especial de direção, gestão e supervisão para fins de auditoria. Estes registros devem ser apresentados em tela de forma detalhada com nome do usuário da ação, data e hora e qual a ação realizada;

6.22. As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOFTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CME;

6.23. O SOFTWARE deverá ter níveis de restrições de acesso da seguinte forma:

6.24. BÁSICO – Painel geral de informações do monitorado e Busca de monitorados por localidade ou região;

6.25. OPERADOR – Todos os acessos do BÁSICO mais Cadastro de monitorado, Tratamento de violações/eventos, Agenda de serviços, Monitoramento online, Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos, sistema de chamada de contato e relatórios;

6.26. SUPERVISOR – Todos os acessos do BÁSICO e OPERADOR mais Painel de visualização analítica de dispositivo e Controle de estoque de dispositivos;

6.27. GESTÃO/DIREÇÃO – Todos os acessos acima mais o Controle de acesso de usuários.

6.28. O SOFTWARE quando apresentar informações de geolocalização poderá utilizar recursos do google maps ou de aplicações superiores a esta, devendo conter mapas das ruas com imagens padrão ou satélite;

6.29. O SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's e CELULARES) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no item 6.6;

6.30. Caso não seja possível a responsividade do SOFTWARE em dispositivos CELULARES SMARTPHONES, a CONTRATADA poderá ofertar APP com outras funcionalidades;

6.31. Relativamente ao item 6.9, mesmo após a conclusão do tratamento do evento, o SOFTWARE deverá permitir edição da ação, alteração do ato executado pelo operador anteriormente, e deixar registrado no evento o histórico de ações dos operadores, contendo data, hora e nome do usuário.

6.32. Ao término da ação de tratamento de violação, o evento deverá sair do rol da página de tratamento de eventos, podendo ser consultado para edição diretamente no painel de informações do monitorado ou em outro local que a CONTRATADA dispôr.

6.33. Em relação ao item 6.10, a agenda de serviços é um recurso do SOFTWARE, dentro do próprio sistema operacional disponibilizado pela contratada, que deverá organizar e programar data, horário, e o tipo de serviço a ser executado pelo setor de aplicação e manutenção da CME. Ela deverá funcionar em formato diário e terá mecanismos de buscas e consultas de agendas anteriores e posteriores.

6.34. Neste recurso, o operador poderá agendar para um ou mais polos e/ou outro tipo de agenda um serviço que for necessário para o monitorado. O agendamento quando for criado, no painel de informações do monitorado, deverá aparecer em local de fácil localização o resumo das informações do agendamento.

6.35. Os campos necessários para sua utilização são: Nome do monitorado, Número CANAIMÉ, Data e hora do agendamento, Local do serviço, Tipo de serviço e Observação. No ato do cumprimento da agenda, a página deverá possuir campo de tipo de execução do serviço e observação.

6.36. Em relação ao item 6.12, o seu mecanismo e layout poderá ser semelhante ao "monitoramento online", contudo, deverá possuir um sistema de consulta por: Data e horário inicial e final, pesquisa de coordenadas geográficas, ruas, avenidas e outros com consulta ao banco de informações geográficas do google maps.

6.37. Outra funcionalidade requerida é a de marcar o local de busca com um click no mapa, e em seguida definir o raio de atuação da ferramenta para realização da busca.

6.38. No que pertine ao item 6.14, o SOFTWARE deverá possuir ferramenta de controle do estoque dos materiais, sendo possível efetuar manejos dos materiais, possuir classificações dos dispositivos (disponível, em manutenção, avaria e outros), histórico de utilização em monitorados, quantidades e a possibilidade de criação de vários pontos de contas para controle de dispositivos nos polos do estado.

6.39. Relativamente ao item 6.18, os relatórios do SOFTWARE poderão ser NATIVOS do próprio sistema ou poderão ser ofertados com ferramenta BI (Business Intelligence), desde que, nesta última opção, não haja prejuízo na fidelidade das informações e que o sistema ofertado seja também de total responsabilidade da CONTRATADA, no tocante a confecção e criação dos relatórios e outros novos que possam surgir;

6.40. Os relatórios deverão ter recurso de exportar em formato XLS, CSV e PDF;

6.41. Em sua estrutura, o documento terá local específico para as informações do Estado e da CME juntamente com a LOGO do sistema no seu cabeçalho, no rodapé, informações de data e horário da expedição do relatório;

6.42. Segue os principais relatórios que o sistema deverá emitir:

6.43. MONITORADOS ATIVOS no sistema – Relatório expedido de acordo com a data requerida, com todos os monitorados ativos com os campos: Nome do monitorado, CANAIMÉ, Sexo, Tipo de cumprimento de pena, data da primeira ativação e data da última desativação;

6.44. MONITORADOS EM GERAL – Relatório com todas as informações do acima mais o STATUS em sistema e Nome da Mãe;

6.45. GEOLOCALIZAÇÃO de MONITORADO – Relatório por monitorado individual com filtro de busca de data e hora inicial e final. O relatório deverá apresentar todas as posições de geolocalização podendo entregar as coordenadas de cada pacote e/ou local da posição;

6.46. ALERTAS E VIOLAÇÕES – Relatório contendo todos os alertas e violações do referido monitorado consultado através de busca de data e hora inicial e final, apresentando data e hora inicial e final do evento, comentário inserido, bem como a última ação de execução do evento definido anteriormente pelo operador, também podendo neste caso ser filtrado anterior a criação do relatório;

6.47. ATIVAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESATIVAÇÕES – Relatório contendo todas as execuções desta referida tarefa podendo ser consultada por dia ou data inicial e final, contendo o Nome do monitorado, CANAIMÉ, data de comparecimento, tipo de serviço executado e observação;

6.48. TEMPO DE FALTA DE COMUNICAÇÃO – Relatório contendo os lapsos temporais de falta de comunicação GRPS em que os dispositivos permaneceram durante a data inicial e final consultada, contendo data e hora inicial e final que o dispositivo ficou sem enviar os pacotes de informações para o SOFTWARE;

6.49 TIPO DE ALERTA E VIOLAÇÕES – Relatório contendo o quantitativo de alertas e violações dos monitorados consultados, contendo o tipo registrado, data e hora inicial e final dos eventos;

6.50. CONTROLE DE ESTOQUE – Relatórios para gestão e controle de material, contendo datas e entradas e saídas de dispositivos, status de equipamentos, remanejamentos para estoques dos polos e quantidade disponível.

6.51. Os relatórios supramencionados são apenas os principais relatórios do SOFTWARE, não sendo um rol taxativo. Dessa forma, em momento posterior a implantação do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá requisitar a CONTRATADA outros relatórios relacionados com as informações disponíveis nos bancos de dados e necessárias para o andamento da monitoração.

6.52. É de responsabilidade da CONTRATADA a ministração de treinamento para servidores da CME ou outros que a gestão e/ou direção possam designar.

7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

7.2. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Nível Mínimo de Serviço (NMS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de penalidades, conforme o Termo de Referência e o Contrato.

Serviço	Período de Cobertura	Nível Mínimo de Serviço
01. Afixação, ativação, retirada, desativação, Manutenção, substituição e fornecimento de DISPOSITIVOS bem como seus acessórios, desde que, em qualquer local em Boa Vista - RR.	De segunda a sexta-feira	Em horário comercial: Atendimento imediato após o registro da solicitação. Após o horário comercial: Atendimento em até 04 (quatro) horas, após o registro da solicitação.
02. Afixação, ativação, retirada, desativação, Manutenção, substituição e fornecimento de DISPOSITIVOS bem como seus acessórios em qualquer local em Boa Vista - RR.	Nos feriados e finais de semana	Atendimento em até 04 (quatro) horas, após o registro da solicitação.
03. Fornecimento de relatórios de auditoria/ laudos dos DISPOSITIVOS;	De segunda a sexta-feira no horário comercial	Atendimento até 04 (quatro) horas, após o registro da solicitação.
04. Restabelecer o serviço por paralisação plena da solução de software;	De segunda a domingo	Atendimento até 01 (uma) hora, após o registro da solicitação.
05. Restabelecer o serviço por paralisação parcial da solução de software;	De segunda a domingo	Atendimento até 06 (seis) horas, após o registro da solicitação.
06. Nos demais casos de problemas com a solução de software;	De segunda a domingo	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da solicitação.
07. Problemas e falhas em Hardware, equipamentos, acessórios e periféricos, tais como: Computadores; mouse; teclado; pilhas (mouse e teclado) e demais periféricos;	De segunda a domingo	Atendimento até 06 (seis) horas, após o registro da solicitação.
08. Problemas e falhas em Hardware, equipamentos, acessórios e periféricos, tais como: Geradores; no-break; aparelhos de ar condicionado; televisores; luminárias; manutenção predial; porteiro eletrônico (com vídeo) e trava automática; ativos de rede; CFTV; portas e grades; mobília; tomadas;	De segunda a domingo	Atendimento até 12 (doze) horas, após o registro da solicitação.
09. Nos demais casos de problemas com hardware	De segunda a domingo	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da solicitação.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Após a assinatura do contrato, com base no princípio da continuidade dos serviços públicos, a fim de que não haja solução de continuidade, sugere-se que a CONTRATADA disponha do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços de monitoramento, com todas as suas funcionalidades disponíveis: TORNOZELEIRAS e EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA à disposição, software funcionando, infraestrutura concluída, equipamentos de informática, equipamentos elétricos/eletrônicos/eletroeletrônicos instalados e as equipes de profissionais da CME devidamente treinadas;
- 8.2. A preparação para a execução dos serviços deverá seguir os prazos abaixo, contados da data da assinatura do contrato:
- 8.2.1. A CONTRATADA disponibilizará em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, o cronograma e planejamento da execução do serviço de implantação da Central, previsto para os 30 (trinta) dias, a ser analisado para aprovação pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias;
- 8.2.2. A CONTRATANTE deverá apresentar em até 5 (cinco) dias corridos a primeira versão do “Protocolo de Tratamento de Eventos”, que constará as providências que deverão ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico e demais ações;
- 8.2.3. Pelo mesmo princípio supramencionado, a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos, disponibilizará o Plano de Contingência para Situações Críticas, Processo de Atendimento e Suporte e treinamento para as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 8.2.4. Pelo mesmo princípio supramencionado, a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos, disponibilizará o serviço de monitoramento, com todas as suas funcionalidades disponíveis, bem como, as TORNOZELEIRAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e o SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, onde será considerado que a etapa de implantação do serviço de monitoramento está concluída e liberada para a etapa de execução;
- 8.2.5. Pelo mesmo princípio supramencionado, a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos, disponibilizará os equipamentos elétricos/eletrônicos/eletroeletrônicos, infraestrutura e mobília necessária ao serviço de monitoramento;
- 8.2.6. Pelo mesmo princípio supramencionado, a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos, instalará as tornozeleiras e equipamentos de proteção as vítimas;
- 8.2.7. Pelo mesmo princípio supramencionado, a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos, comprovará o atendimento de todas as exigências previstas neste ETP e seus apensos, inclusive os itens não testados na análise da amostra e os que forem rejeitados;
- 8.2.8. O prazo contar-se-á em dias corridos. Em situações excepcionais, que ensejem em não atendimento do prazo previsto no item anterior, caberá a CONTRATADA justificar e comprovar os motivos do descumprimento. Caso a CONTRATANTE aceite as justificativas, não serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.2.9. Caso a contratada não entregue o objeto deste contrato conforme especificado neste ETP no prazo máximo de 5 (cinco) com todas as suas funcionalidades, o contrato será rescindido sem ônus ao Estado e a contratada responderá conforme art. 162 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.2.10. As condições gerais e específicas para a prestação do serviço estão destrinchadas neste ETP.

9. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER, CMC, CME

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a guardar e manter os backups em servidor seguro, garantindo que o backup, tanto físico como lógico, não terá qualquer acesso que não seja expressamente autorizado pela SEJUC;
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar um sistema de backup de todas as informações produzidas pela plataforma para um servidor do Estado. Este fluxo será indicado pela CONTRATADA, que poderá ser feito semanal ou mensal, através de rotina para cópia de backup e upload das tabelas que contenham todas as informações cadastrais, geolocalização e de informações complementares dos dispositivos utilizados na prestação do serviço, a serem armazenadas no DATACENTER do Estado;
- 9.3. A CONTRATADA se obriga a manter cópia de todos os procedimentos de backup supracitados em seu servidor até encerramento do contrato e, somente se, quando através de manifestação específica da SEJUC informando que o backup de todas as informações já estão devidamente resguardadas no servidor do Estado;
- 9.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, ao término do contrato, ao menos um acesso a plataforma de monitoramento com acesso a todas as ferramentas e relatórios necessários para realização de consulta de históricos de todos os monitorados durante a vigência da prestação do serviço durante 36 meses após data de encerramento do contrato.
- 9.5. A CONTRATADA se obriga a preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizer uso;
- 9.6. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar servidores de aplicação e banco de dados, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;
- 9.7. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER deverão ter capacidade de expansão para gerir toda a informação de eventos, incidentes e rastros gerados no processo de monitoramento de, pelo menos, a quantidade máxima de DISPOSITIVOS possíveis de serem contratados, mais 25% (vinte e cinco por cento), e armazenar estas informações por um período não inferior a 05 (cinco) anos;
- 9.8. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovada o desempenho inadequada dos serviços;
- 9.9. A CONTRATADA se obriga a garantir que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, CONTEMPLANDO pelo menos:
- 9.10. Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;
- 9.11. Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;
- 9.12. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);
- 9.13. Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;
- 9.14. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;
- 9.15. Sistema de prevenção e combate a incêndios que evite e previna que os equipamentos sejam danificados, sendo composto por no mínimo:
- 9.16. Sistema de detecção de fumaça;
- 9.17. Extintores, de acordo com a legislação vigente;
- 9.18. Emissores de gases inibidores;
- 9.19. A CONTRATADA deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre as TZPR e UPR com o SOFTWARE, e entre o servidor do SOFTWARE e o cliente do SOFTWARE sejam digitalmente protegidas (através de criptografia, uso de certificados digitais, etc);
- 9.20. Todas as comunicações com os SERVIDORES da CME através do CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, assim como, todas as comunicações realizadas com os MONITORADOS ou VÍTIMAS, através de CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA e da CME, deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas por tempo indeterminado para consultas futuras e também backups nos conformes do item 9.2;
- 9.21. Todas as informações, base de dados, comunicações (de voz e texto) gravadas, notas geradas durante os eventos, enfim, tudo gerado e pertinente à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do Estado de Roraima, através da SEJUC;
- 9.22. Caso seja requerido pela CONTRATANTE, qualquer dado armazenado (incluindo as gravações, geolocalizações ou outra informação citada neste item), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado, à CONTRATANTE, ela CONTRATADA, em até 3 dias corridos, a partir da data de solicitação.

10. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA - CMC

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a guardar e manter os backups em servidor seguro, garantindo que o backup, tanto físico como lógico, não terá qualquer acesso que não seja expressamente autorizado pela SEJUC;

- 10.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar um sistema de backup de todas as informações produzidas pela plataforma para um servidor do Estado. Este fluxo será indicado pela CONTRATADA, que poderá ser feito semanal ou mensal, através de rotina para cópia de backup e upload das tabelas que contenham todas as informações cadastrais, geolocalização e de informações complementares dos dispositivos utilizados na prestação do serviço, a serem armazenadas no DATACENTER do Estado;
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a manter cópia de todos os procedimentos de backup supracitados em seu servidor até encerramento do contrato e, somente se, quando através de manifestação específica da SEJUC informando que o backup de todas as informações já estão devidamente resguardadas no servidor do Estado;
- 10.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, ao término do contrato, ao menos um acesso a plataforma de monitoramento com acesso a todas as ferramentas e relatórios necessários para realização de consulta de históricos de todos os monitorados durante a vigência da prestação do serviço durante 36 meses após data de encerramento do contrato.
- 10.5. A CONTRATADA se obriga a preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizer uso;
- 10.6. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar servidores de aplicação e banco de dados, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;
- 10.7. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER deverão ter capacidade de expansão para gerir toda a informação de eventos, incidentes e rastros gerados no processo de monitoramento de, pelo menos, a quantidade máxima de DISPOSITIVOS possíveis de serem contratados, mais 25% (vinte e cinco por cento), e armazenar estas informações por um período não inferior a 05 (cinco) anos;
- 10.8. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovada o desempenho inadequada dos serviços;
- 10.9. A CONTRATADA se obriga a garantir que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, CONTEMPLANDO pelo menos:
- 10.10. Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;
- 10.11. Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;
- 10.12. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);
- 10.13. Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;
- 10.14. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;
- 10.15. Sistema de prevenção e combate a incêndios que evite e previna que os equipamentos sejam danificados, sendo composto por no mínimo:
- 10.16. Sistema de detecção de fumaça;
- 10.17. Extintores, de acordo com a legislação vigente;
- 10.18. Emissores de gases inibidores;
- 10.19. A CONTRATADA deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre as TZPR e UPR com o SOFTWARE, e entre o servidor do SOFTWARE e o cliente do SOFTWARE sejam digitalmente protegidas (através de criptografia, uso de certificados digitais, etc);
- 10.20. Todas as comunicações com os SERVIDORES da CME através do CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, assim como, todas as comunicações realizadas com os MONITORADOS ou VÍTIMAS, através de CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA e da CME, deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas por tempo indeterminado para consultas futuras e também backups nos conformes do item 10.2;
- 10.21. Todas as informações, base de dados, comunicações (de voz e texto) gravadas, notas geradas durante os eventos, enfim, tudo gerado e pertinente à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do Estado de Roraima, através da SEJUC;
- 10.22. Caso seja requerido pela CONTRATANTE, qualquer dado armazenado (incluindo as gravações, geolocalizações ou outra informação citada neste item), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado, à CONTRATANTE, ela CONTRATADA, em até 3 dias corridos, a partir da data de solicitação.

11. AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO – CME

11.1. CME - COMPOSTA POR O MÍNIMO DE:

- a) 08 (oito) estações de trabalho (computador) com 2 telas;
- b) 08 (oito) mesas para a estação de trabalho (1,20X0,60X0,75) com gaveteiro duplo;
- c) 02 (dois) Telefones celulares ou Tablets;
- d) 08 (oito) cadeiras giratórias tipo presidente com descanso de braço;
- e) 08 (oito) no-breaks, com banco de baterias, hermeticamente fechado e autonomia superior a 03 (três) horas gerenciável, para garantir o funcionamento 24 horas do sistema;
- f) Telefone 0800;
- g) 08 (oito) Head Set usb;
- h) H. Link dedicado de internet, velocidade mínima não inferior a 100MB;
- i) 01 (um) Armários para escritório duas portas MDP;
- J) Bancada / suporte para acomodação e carga dos dispositivos com no mínimo 40 tomadas;

11.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter os seguintes equipamentos com especificações mínimas, conforme quadro resumido abaixo:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR) COM 2 TELAS.	Computador All in One (Processador Intel core i7, HD SSD 240 GB ou superior, serial ATA- 600/velocidade 240 RPM ou superior para armazenamento de dados, Tela IPS de 23,8" ou 25" polegadas com resolução FullHD (1.920 x 1.080), borda fina, antirreflexo e iluminação traseira por LED Memória RAM DE no mínimo 8GB DDR4 ou superior, 2400MHz (1 X 8GB) expansível até 16GB caso necessite de ampliação, a pedido da contratante, Sistema operacional Windows 10 pró 64-bit em português ou similar, Teclado e Mouse Wireless ou com fio a critério da contratante, Tecnologia Wireless: 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5Ghz, 1x1, Software Microsoft Office. Estações de trabalho MODELO 2022/2023	08
HEADSET	Headset monoauricular ajustável com protetor removível; Microfone em tubo de plástico rígido removível e reversível (300); Apoio de cabeça confortável e resistente; Compatível com Windows®, Mac®, Linux® e softwares comumente utilizados em call centers; Cordão com controle de volume e tecla Mudo; Led bicolor com indicação de ativação/desativação da função Mudo durante uma chamada; Compatível com os acessórios Ap 3601 (protetor auricular) e At 3551 (tubo de voz removível), que ajudarão a manter os headsets sempre novos, evitando a substituição de	08

produtos e gerando mais economia. Microfone. Tipo Eletreto Sensibilidade. -38 ± 3 dB Impedância. 2K2 Resposta em frequência. 100 a 10.000 Hz. Cápsula receptora Tipo Dinâmica Sensibilidade 93 ± 3 dB

12. QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE COMPUTADORES, MESAS E CADEIRAS, NO-BREAK'S A SEREM FORNECIDOS CONFORME NÚMERO DE MONITORADOS ATIVOS.

LOCAL	PREVISÃO DE MONITORADO ATIVO	DISPONIBILIZAR	ITEM
CME - Boa Vista / RR.	800	08	COMPUTADOR, MESA, CADEIRA E NOBREAK

12.1. A quantidade de estações de trabalho, se necessário, poderá ser ampliada de acordo com a necessidade da contratante, utilizado como parâmetro o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. CME funcionará na BR-174, KM-12, Monte Cristo, Boa Vista - RR.

12.4. A CONTRATADA se obriga a garantir e manter o HARDWARE, SOFTWARE e INFRAESTRUTURA instalados na CME, necessários à execução dos serviços, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovado o desempenho inadequado dos serviços;

12.5. A CONTRATADA se obriga a garantir e manter que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, pelo menos como:

12.5.1. Infraestrutura interna de rede de dados protegida por firewall (cabearno estruturado e devidamente certificada e documentada - Categoria 05), tomadas, switches gerenciáveis, roteadores, fibra óptica e demais equipamentos necessários;

12.5.2. Quando se tratar de interligação entre prédios da CONTRATANTE, essa ligação deverá ser feita com fibra óptica ou link dedicado, de acordo com a necessidade dos ambientes que serão conectados, tomando como base de escolha a forma mais rápida e eficaz de prestação do melhor serviço;

12.5.3. Rede elétrica capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, banco de baterias, hermeticamente fechado e autonomia superior a 03 (três) horas gerenciável para garantir o funcionamento 24 horas do sistema, compatível com a necessidade da CME, assim como, rede elétrica dimensionada para os equipamentos instalados, como também, prover iluminação necessária em todas as áreas da CME;

12.5.4. Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e conforto dos funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE na CME assim como, contrato de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar condicionado, durante a vigência do contrato;

12.5.5. Equipamentos de contingência para garantir o Backup de INFRAESTRUTURA, SOFTWARE e HARDWARE;

12.6. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico de informática na CME sempre que necessário à execução das atividades da CONTRATANTE;

12.7. A CONTRATADA deverá gravar todas as ligações recebidas do 0800, com pelo menos, as seguintes funcionalidades:

12.7.1. O gravador deverá ter capacidade de armazenamento para, pelo menos, 20.000 horas;

12.7.2. Deve por meio de um software, registrar os detalhes completos de todas as ligações e oferecer vários filtros de busca: data, hora, número do telefone e duração das ligações (discada / recebida), isto tudo com apresentação clara na tela do computador com rapidez e eficiência;

12.7.3. Só será contabilizado, dentro do quantitativo previsto neste instrumento, o computador que esteja à disposição dos operadores da CONTRATANTE;

12.7.4. O sistema deverá ser compatível com sinalização R2/MFC e ISDN;

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) número telefônico 0800 (ou serviço similar) que permita SENTENCIADO/MEDIDA CAUTELAR/AGRESSOR/ de violência doméstica entrar em contato com a CME gratuitamente e a CME efetuar ligações aos monitorados sempre que necessário.

13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Considera-se como Dispositivo Ativo, aquele ativado no sistema de monitoramento e EFETIVAMENTE INSTALADO NA PERNA DO MONITORADO, por pelo menos 4h contínuas, com a diária iniciada às 00h;

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a medição analítica e sintética até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e a CONTRATANTE deverá analisar e aprovar a medição em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

13.3. A prestação dos serviços de monitoramento será realizada pela CONTRATADA, com profissionais devidamente habilitados e capacitados;

13.4. Efetuar o monitoramento à distância de PESSOAS MONITORADAS;

13.5. Enviar Sinal de Alerta para Contato com a Central de Monitoramento através de sinal luminoso ou vibratório alertando o monitorado da ocorrência de violações e Registrar Violação;

13.6. A Central de Monitoramento da contratada deverá comunicar imediatamente, aos POLICIAIS PENAS, SUPERVISORES ou CHEFES DE PLANTÕES da CME credenciados, através de contato telefônico (fixo ou celular), obrigatoriamente os casos de rompimento de tornozeleira, Violação de caixa, medida protetiva e maria da penha, nas demais violações, através de e-mail ou SMS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.7. Registrar e controlar diariamente os eventos dos MONITORADOS;

13.8. Observar ocorrências de eventos de MONITORADOS, adotando as medidas definidas nos protocolos (regras e procedimentos) pré-estabelecidos pelos POLICIAIS PENAS, SUPERVISORES da CME (esses protocolos deverão ser cadastrados no SOFTWARE DE MONITORAMENTO pelos referidos POLICIAIS PENAS para consulta pelos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA quando no atendimento de um evento);

13.9. Os protocolos (regras e procedimentos) deverão ser flexíveis e ajustáveis a cada perfil de MONITORADOS, podendo ser alterados a qualquer momento pelos POLICIAIS PENAS, SUPERVISORES da CME, responsáveis pelo MONITORAMENTO;

13.10. A CONTRATADA deverá estruturar, na sede da CONTRATANTE, a CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO – CME, local onde também será prestado o serviço de monitoramento eletrônico, pelos POLICIAIS PENAS, demais SERVIDORES da SEJUC e FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.

13.11. Para o funcionamento dos centros de monitoramento, a contratada deverá disponibilizar e manter todos os recursos de hardware e software necessários a execução do objeto, sendo estes de sua exclusiva responsabilidade, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição dos mesmos caso venham a ser comprovada a desempenho inadequado dos serviços;

13.12. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá funcionar ininterruptamente, numa frequência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano (inclusive feriados);

13.13. Essa frequência, assim compreendida, passa a ser denominada de “24x7” (vinte e quatro por sete);

13.14. A CONTRATADA se obriga a não permitir que seus funcionários monitorem amigos íntimos ou parentes, até o 4º grau, que porventura estejam submetidos ao monitoramento;

13.15. A CONTRATADA também deverá garantir que todos os FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA falem a língua portuguesa, não sendo admitida nenhuma outra para contato com os MONITORADOS e demais participantes da prestação de serviços;

13.16. A CONTRATADA deverá apresentar à SEJUC o “Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil” assinado entre a CONTRATADA e seus FUNCIONÁRIOS, elevando o grau de segurança da informação fundamental a esta prestação de serviços, quando do início da prestação de serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições;

- 13.17. A CONTRATADA deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas nos ambientes da prestação dos serviços;
- 13.18. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida por órgão do poder judiciário (Justiça Federal e Justças do Estado de Roraima e/ou do Estado de domicílio) de cada um dos seus FUNCIONÁRIOS no início da prestação do serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições;
- 13.19. A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva (sem exceções);
- 13.20. A certidão de que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional de cada funcionário (mantida em posse da CONTRATADA), podendo essa ser auditada a qualquer momento e sem prévio aviso (conquanto que no horário comercial) pelos SERVIDORES da SEJUC devidamente identificados;
- 13.21. Só será permitido o ingresso nas instalações do CME pessoas previamente autorizadas pela SEJUC, excetuando-se os funcionários da CONTRATADA;
- 13.22. Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone dos SUPERVISORES da SEJUC e dos órgãos e autoridades envolvidas com as questões de segurança pública no Estado;
- 13.23. Caberá à SEJUC até início das atividades de monitoramento eletrônico, estabelecer os procedimentos padrões de divulgação de informações aos órgãos e autoridades citadas no item anterior que deverão ser seguidos em casos excepcionais;
- 13.24. A CONTRATADA dará suporte remoto e local aos POLICIAIS PENAIIS e SERVIDORES da SEJUC com relação ao uso do software, dos DISPOSITIVOS, e do funcionamento do sistema;
- 13.25. CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os SERVIDORES do CME, assim como, para os funcionários da CONTRATADA, de acordo com suas respectivas atribuições, em todas as funcionalidades do SOFTWARE, caso surja a necessidade à critério da CONTRATANTE.
- 13.26. O treinamento descrito no item anterior deverá ser ministrado em Boa Vista/RR e todos os custos serão de responsabilidade da Contratada;
- 13.27. Todos os custos, inclusive de comunicação, transporte, manutenção, higienização dos DISPOSITIVOS, manutenção corretiva e evolutiva do software, disponibilização de equipamentos no CME, infraestrutura, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações de SOFTWARE deverão estar incluídos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluído no valor unitário total do serviço, independentemente da quantidade de afixações e retiradas, dados transmitidos para os DISPOSITIVOS, e das comunicações originadas pelos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA e pelos POLICIAIS PENAIIS, SUPERVISORES e CHEFES DE PLANTÕES DA CME para os MONITORADOS e para os operadores de segurança envolvidos nas ocorrências de prisão dos violadores do monitoramento;
- 13.28. OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA deverão exercer suas atividades uniformizados, pelo menos, com a utilização de camisas ou blusas, devidamente identificadas com a marca da CONTRATADA;
- 13.29. A CONTRATADA, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, poderá alocar seus funcionários em ambientes dentro do CME para facilitar o desempenho das funções inerentes ao contrato, durante o expediente ou até a conclusão do serviço. Na solicitação que trata este item deverá constar as seguintes informações do funcionário: nome, telefone, expediente e atividades a desempenhar;
- 13.30. A CONTRATADA deverá monitorar eventos gerados pelos DISPOSITIVOS ativados, afixados e em uso pelos MONITORADOS, sob a supervisão da CONTRATANTE;
- 13.31. A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, deverá comunicar aos SERVIDORES ou CHEFES DE PLANTÕES DA CME, imediatamente, todos os eventos entendidos como graves como: ROMPIMENTOS / FIM DE BATERIA / VIOLAÇÃO DE ÁREA DE EXCLUSÃO e OUTROS a critério da contratante, assim como anormalidades detectadas nos dispositivos ou software para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 13.32. Entende-se como grave os eventos de: rompimento/violação do equipamento; a descarga do equipamento; violação às medidas protetivas da Lei Maria da Penha. Devido a importância e urgência no tratamento de tais eventos, estes deverão possuir alerta sonoro para indicar ao operador da CME a sua ocorrência.
- 13.33. A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental, recursos de informática e comunicação de dados para a afiação e ativação dos DISPOSITIVOS, simultaneamente, isto é, o DISPOSITIVO deverá começar a comunicar no momento da afiação;
- 13.34. A CONTRATADA deverá higienizar as TORNOZELEIRAS todas as vezes que forem utilizadas, independentemente do tempo utilizado, com produtos que garantam uma higienização compatível a prestação do serviço;
- 13.35. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, sempre que solicitado, esclarecerá aos SENTENCIADOS/MEDIDA CAUTELARES/AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, o funcionamento dos DISPOSITIVOS e as regras do monitoramento eletrônico;
- 13.36. A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE no horário comercial, podendo ser convocada nos feriados ou finais de semana para realizar manutenção e instalação de TORNOZELEIRAS caso necessário;
- 13.37. A CONTRATADA deverá Apoiar as Supervisões da CME;
- 13.38. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e informações que sejam da competência do CME, sendo capaz de informar, a qualquer momento, a localização do MONITORADO (conquanto que haja sinal de GPS e GSM, GPRS , ...”);
- 13.39. A CONTRATADA deverá gerar remotamente avisos visuais e/ou vibratórios, através dos DISPOSITIVOS;
- 13.40. A CONTRATADA deverá monitorar diariamente as TORNOZELEIRAS (AFIXADAS) e que estiverem ATIVADAS, sem comunicação com o SISTEMA DE MONITORAMENTO e informar a CME imediatamente, para que sejam adotadas as medidas necessárias no sentido de regularizar a comunicação dos DISPOSITIVOS;
- 13.41. Os casos em que o SISTEMA DE MONITORAMENTO detectar rompimento de TORNOZELEIRA e, após análise visual, não for possível identificar a violação, deverá a CONTRATADA emitir laudo esclarecendo o ocorrido e, se for o caso, submeter à perícia técnica sem custos adicionais ao Estado;
- 13.42. Os funcionários da CONTRATADA serão subordinados, operacionalmente aos POLICIAIS PENAIIS DA SEJUC, SUPERVISORES OPERACIONAIS da CME ou aos POLICIAIS PENAIIS responsáveis pelo monitoramento eletrônico.
- 13.43. A CONTRATADA deverá preencher o FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA e LAUDO TÉCNICO, referente aos DISPOSITIVOS que foram devolvidos com indicio de dano. A ocorrência deverá ser preenchida no momento em que o DISPOSITIVO for recebido do monitorado pela CONTRATADA;
- 13.44. A CONTRATADA deverá realizar manutenção nos DISPOSITIVOS, sempre que identificado o problema ou requerido pela CONTRATANTE, conquanto que no Estado de Roraima;
- 13.45. A CONTRATADA deverá realizar atividades correlatas do Monitoramento Eletrônico;

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E AMOSTRAGEM DA SOLUÇÃO

- 14.1. Os materiais serão considerados aceitos somente após, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições e exigidas neste estudo;
- 14.2. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição/adequação;
- 14.3. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações do neste ETP não serão aceitos;
- 14.4. A AMOSTRAGEM DA SOLUÇÃO (PROCEDIMENTOS DE TESTE) é a fase de verificação objetiva do atendimento dos principais requisitos técnicos necessários à efetiva comprovação, por parte da empresa licitante vencedora da fase de lances, de que atende rigorosamente a todos os requisitos exigidos no ETP e no Termo de Referência, e deverão ser aplicados conforme abaixo:
- 14.4.1. PROCEDIMENTOS DE TESTE: Este procedimento de teste tem como objetivo fazer a comparação, sob condições pré-estabelecidas, entre as características principais do DISPOSITIVO e da CENTRAL DE MONITORAÇÃO para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE REEDUCANDOS NO ESTADO DE RORAIMA com o proposto pela empresa vencedora;
- 14.4.2. Os testes serão realizados para verificação e comprovação de que a solução proposta atende ou não às exigências mínimas estabelecidas nas especificações técnicas do presente ETP e serão executados em duas fases, sendo a primeira fase de apresentação da solução para a Comissão de Acompanhamento e numa segunda fase em regime de “OPERAÇÃO REAL” com um total de, no mínimo, (vinte) dispositivos (eletrônicos de monitoração e acessórios) para que se possa ter uma avaliação objetiva e em condições reais de operação.

14.4.3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

14.4.4. Após a sessão de proclamação da empresa da melhor proposta classificada, será definida a data e horário para apresentação e realização dos procedimentos de testes da solução proposta;

14.4.5. A disponibilidade de datas e horários para a realização dos procedimentos de testes será de exclusiva competência da SEJUC/RR, entretanto, tal cronograma terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de proclamação da empresa da melhor proposta classificada, para que ela tenha tempo suficiente para preparar a solução proposta;

14.4.6. Recomenda-se, porém, a cada empresa, que ao apresentar propostas de habilitação para o presente certame, que prepare antecipadamente a sua solução proposta, para que esteja em tais condições de aderência aos procedimentos de testes, tendo em vista que, sob nenhuma hipótese, por qualquer motivo, será aceito pedido de adiamento da data e/ou horário agendados para a empresa da melhor proposta classificada;

14.4.7. Caso a empresa vencedora não compareça no dia e horário agendado para a realização dos procedimentos de testes, será considerada que sua solução não está em conformidade com as especificações técnicas do presente ETP, salvo se o (s) motivo (s) que causou (ram) tal (is) impedimento(s) tenha(m) sido causado(s) unicamente pela SEJUC/RR.

14.4.8. A SEJUC/RR reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes, sendo neste caso divulgado uma nova data;

14.4.9. Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de teste, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada recurso exigido neste procedimento de testes, por parte da Comissão de Acompanhamento instituída para fins de acompanhamento dos trabalhos iniciais pertinentes ao programa de Monitoração Eletrônico de REEDUCANDOS(AS).

14.4.10. Na ausência da empresa ou em sua reprovação, será convocada a segunda colocada para realização dos procedimentos de teste.

14.4.11. Fica previamente indicada a CME como o local onde se realizará os procedimentos de testes e para os testes em "OPERAÇÃO REAL" com 20 (vinte) dispositivos eletrônicos a serem testados de forma prática.

14.4.12. Caso haja alguma dúvida quanto à infraestrutura da CME ou da sala onde serão realizados os procedimentos de testes, deverá ser feita por escrito, à SEJUC/RR no prazo máximo de 24 horas antes da realização dos procedimentos de testes.

14.4.13. INFRAESTRUTURA DA EMPRESA VENCEDORA

14.4.14. A empresa licitante vencedora deverá providenciar todo hardware, software e dispositivos necessários para a realização dos procedimentos de testes, inclusive 1 (um) notebook para a apresentação, sendo que tal equipamento, bem como toda a amostra, ficará sob guarda da Comissão de Acompanhamento, enquanto durar o período de testes.

14.4.15. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

14.4.16. Deverão ser apresentadas as funcionalidades da solução, em operação real, não podendo ser apresentado em forma de apresentações multimídia, tais como em power point ou outro aplicativo similar, nem por simulações em aplicativo tipo demo (demonstração), devendo ser apresentado obrigatoriamente a solução proposta, incluindo banco de dados e demais recursos operacionais exigidos neste teste, para que haja condições reais de avaliação técnica por parte dos analistas e técnicos da SEJUC/RR.

14.4.17. Caso seja necessária a instalação de qualquer aplicativo sistêmico, banco de dados, software ou hardware que faça parte da solução proposta, para que possa ser apresentada a solução proposta, tais instalações, configurações ou quaisquer procedimentos, deverão ser feitos pela empresa vencedora.

14.4.18. PROCEDIMENTOS DE TESTES

14.4.19. Os requisitos e testes aqui exigidos são os mínimos necessários à correta avaliação da solução de (hardware e software) ofertados pelas licitantes, portanto, a Comissão de Acompanhamento deverá conduzi-los de forma prática e objetiva a fim de validar ou não a solução proposta, testando-os, portanto, com todo o rigor necessário.

14.4.20. O DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE MONITORAÇÃO DEVERÁ ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDOS ABAIXO:

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS					
ITEM	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIDO?		OBSERVAÇÃO
			SIM	NÃO	
1	TORNOZELEIRA	Dispositivo composto de UMA ÚNICA peça juntamente com uma cinta de fixação inviolável.			
2	TORNOZELEIRA	Coleta as informações e os envia para o software de monitoramento em tempo real.			
3	TORNOZELEIRA	Cinta de fixação deverá ser hipoalergênica e possuir diferentes tipos de tamanho e/ou possibilidade de ajuste.			
4	TORNOZELEIRA	Possuir mecanismos de identificação visual de possíveis danos e em casos de tentativas de violação da fixação.			
5	TORNOZELEIRA	Tecnologia GPS e GPRS devem trabalhar simultaneamente para a determinação das coordenadas georreferenciadas do MONITORADO e envio das informações para o SOFTWARE ao mesmo tempo.			
6	TORNOZELEIRA	O tempo de coleta das informações do dispositivo poderá ser parametrizável. Podendo, em modo perseguição, diminuir para 4 posições de GPS a cada minuto.			
7	TORNOZELEIRA	Memória com capacidade para armazenamento de pelo menos 50.000 pontos e que serão acumulados pelo dispositivo, caso haja, falta de comunicação e o envio imediato para o SOFTWARE assim que o dispositivo identificar ERB disponível para comunicação GPRS.			
8	TORNOZELEIRA	Inviolabilidade do dispositivo, não podendo, portanto, permitir o seu acesso interno. Caso contrário, informar através de alarme de violação a tentativa de forma imediata.			
9	TORNOZELEIRA	Alertas visuais e vibratórios, provocados por um comando remoto gerado pela CENTRAL DE MONITORAÇÃO.			

10	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá enviar posições de GPS a cada 01 (um) minuto para o SOFTWARE DE MONITORAMENTO, juntamente com as demais informações necessárias para o funcionamento do equipamento.			
11	TORNOZELEIRA	A cinta que afixa o DISPOSITIVO à perna do MONITORADO deverá possuir características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o mesmo consiga retirar o DISPOSITIVO do tornozelo sem o romper.			
12	TORNOZELEIRA	Cinta robusta suportando pelo menos 70kg de esforço o qual deverá ser testado de forma específica com utilização de dinamômetro devidamente aferido.			
13	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecte que o equipamento não foi instalado corretamente e que informe esta condição à CENTRAL DE MONITORAÇÃO e ao responsável pela instalação.			
14	TORNOZELEIRA	Comunicação não seja passível de interceptação.			
15	TORNOZELEIRA	O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de no máximo 3 (três) horas.			
16	TORNOZELEIRA	Durante o período de recarga da bateria o DISPOSITIVO não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades.			
17	TORNOZELEIRA	A autonomia da bateria do DISPOSITIVO deverá ser de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, com transmissão de 02 (duas) posições (coordenada) a cada minuto.			
18	TORNOZELEIRA	Capacidade de identificar visualmente sinais de dano de sua integridade ou qualquer forma de manuseio indevido.			
19	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá possuir mecanismo que identifique qualquer tipo de violação e informe à CENTRAL DE MONITORAÇÃO através do software de monitoramento.			
20	TORNOZELEIRA	Os alarmes imputados ao dispositivo deverão ser facilmente identificados pelo MONITORADO através de alertas luminosos e vibratórios.			
21	TORNOZELEIRA	Deve atender a recomendação da norma (International Protection Rating) igual IP 68 ou superior, comprovado.			
22	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecte e alerte (vibração e visual) que o equipamento não foi conectado corretamente, bateria em descarga, bateria em recarga, sem sinal de comunicação de dados, corte da cinta e da fibra óptica e detecção de envelopamento do equipamento com papel alumínio ou outro material metálico com o objetivo de bloquear sinal de GPS e GPRS.			
23	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá ser à prova d'água (inclusive água salgada, no caso de mergulho no mar em regiões litorâneas) e deverá suportar testes de submersão de no mínimo 1,5 (um metro e meio) de profundidade por pelo menos 45 (quarenta e cinco minutos).			
24	UPR	Possuir uma estrutura única, ser discreto, porte facilitado e possuir botão específico para acionamento da VÍTIMA em caso de necessidade.			
25	UPR	Alertar a vítima da proximidade de seu AGRESSOR MONITORADO através de alertas visuais, sonoros e vibratórios sem a necessidade de acionamento por parte do operador da CME.			
26	UPR	Enviar informações e geolocalização para o SOFTWARE em casos de proximidades com o AGRESSOR e/ou quando a VÍTIMA acionar o dispositivo de pânico necessitando de suporte.			
27	UPR	Ser associada a uma ou mais TZPR.			
28	SOFTWARE	Ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em navegadores EDGE, Google Chrome, Mozilla e			

		Firefox em suas últimas versões até as mais atuais;			
29	SOFTWARE	As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOFTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CME.			
30	SOFTWARE	SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's e CELULARES) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no item 6.6.			
31	SOFTWARE	O SOFTWARE deverá possuir as seguintes páginas de navegação WEB em sua estrutura conforme previsto no item 6.6.			
32	SOFTWARE	Os relatórios do SOFTWARE poderão ser NATIVOS do próprio sistema ou poderão ser ofertados com ferramenta BI (Business Intelligence), desde que, nesta última opção, não haja prejuízo na fidelidade das informações e que o sistema ofertado seja também de total responsabilidade da CONTRATADA, no tocante a confecção e criação dos relatórios e outros novos que possam surgir.			

14.5. O SOFTWARE DEVERÁ

- 14.6. Demonstrar que o DISPOSITIVO coleta as informações de rastreamento do MONITORADO e envia para o SOFTWARE DE MONITORAMENTO.
- 14.7. Demonstrar que a SOFTWARE DE MONITORAMENTO se comunica com o MONITORADO de forma visual, sonora e vibratória.
- 14.8. Demonstrar que o DISPOSITIVO possui mecanismos para alertar atividades tais como corte ou rompimento fazendo o seguinte procedimento: Cortar a cinta de fixação com a fibra óptica embutida, em qualquer local na cidade de Natal, e verificar se o DISPOSITIVO envia automaticamente um sinal de rompimento para a SOFTWARE DE MONITORAMENTO;
- 14.9. Demonstrar que o tempo máximo para recarga total da bateria é de 03 (três) horas para os DISPOSITIVOS (tornozeleiras ou botão do pânico);
- 14.10. Demonstrar que o DISPOSITIVO possui mecanismo que mostre explicitamente, logo após sua instalação, que o mesmo encontra-se funcionando com todas as suas funcionalidades e que essas funcionalidades possam ser demonstradas, incluindo comprovação que há comunicação de aproximação de agressor monitorado à vítima de violência doméstica que detenha o DISPOSITIVO.
- 14.11. Demonstrar que o DISPOSITIVO ou a parte que vai afixada no MONITORADO não permite sua abertura ou intervenção e caso ocorra, demonstrar o alarme de violação.

14.12. CENTRAL DE MONITORAÇÃO DEVERÁ:

14.12.1. Demonstrar que os usuários da SEJUC/RR podem acessar o SISTEMA DE MONITORAÇÃO, tendo à disposição, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- a) Atualização do Cadastro dos REEDUCANDOS;
- b) Visualização dos mapas e dos rastros (caminhos percorridos) com a localização dos REEDUCANDOS em tempo real e em períodos determinados;
- c) Disponibilização de informações no mapa a partir de endereços e/ ou coordenadas fornecidas;
- d) Criação e visualização de zonas de inclusão e de exclusão no mapa para todo e qualquer perfil de REEDUCANDO (pelo menos 50 zonas por REEDUCANDO). As zonas de exclusão deverão incluir a zona de advertência (programável e que permita ao sistema alertar antes que o REEDUCANDO entre na zona de exclusão). A programação das zonas deverá ser via imagens circulares ou poligonais permitindo limitar áreas públicas (escolas, parques, museus e etc.);
- e) Criação das regras e procedimentos a serem seguidos pelos OPERADORES da DIVISÃO DE MONITORAÇÃO em função de eventos recebidos;
- f) Ativação dos DISPOSITIVOS através do software e relacioná-lo (vinculá-lo) ao REEDUCANDOS;
- g) Ativação dos DISPOSITIVOS através do SISTEMA DE MONITORAÇÃO, relacionando-os aos REEDUCANDOS em áreas de inclusão específicas;
- h) Acesso pelos ADMINISTRADORES da SEJUC/RR a todas as eventuais anotações realizadas pelos OPERADORES da DIVISÃO DE MONITORAÇÃO com relação aos eventos recebidos e auditoria de log de cada usuário do sistema;
- i) Emissão de pelo menos, os seguintes relatórios: Rastros dos REEDUCANDOS, Relatórios de Eventos por REEDUCANDO (Alarmes, violações, etc.) e eventos por ANALISTA responsável. O software também deverá ter a ferramenta de BI – Business Intelligence e deverá ser demonstrada a funcionalidade dessa ferramenta nos testes;
- j) Os ADMINISTRADORES da SEJUC/RR deverão poder através do software, verificar a localização e o status de cada REEDUCANDO em tempo real, podendo visualizar no mapa disponibilizado pelo mesmo software, a localização do REEDUCANDO no momento da pesquisa/busca;
- k) Registrar as ações com relação a cada evento específico (pelos ADMINISTRADORES responsáveis pelos REEDUCANDOS) – esses registros deverão permanecer no software, podendo ser resgatados através de ferramenta de busca para auditoria;
- l) Disponibilizar as informações processadas na CENTRAL DE MONITORAÇÃO ao mesmo tempo (simultaneamente) em que as disponibiliza para as estações de trabalho dos OPERADORES E ANALISTAS da SEJUC/RR;
- m) Demonstrar que os OPERADORES da DIVISÃO DE MONITORAÇÃO acessem funções determinadas do software sem prejuízo ao acesso simultâneo dos ADMINISTRADORES da SEJUC/RR;
- n) Demonstrar que o OPERADOR E ANALISTA da DIVISÃO DE MONITORAÇÃO pode gerar remotamente, alarmes visuais e vibratórios no DISPOSITIVO afixado ao REEDUCANDO (mesmo que não haja sinal de GPS);
- o) Demonstrar a criação do banco de dados com informações cadastrais do REEDUCANDO, incluindo fotos;
- p) Demonstrar que o acesso ao sistema só é permitido à usuários cadastrados através de login e senha individuais;
- q) Demonstrar que a senha pode ser alterada pelos usuários a qualquer tempo;
- r) Demonstrar que a CENTRAL DE MONITORAÇÃO permite criar grupos de REEDUCANDOS por área geográfica e por tipo de pena (ex.: pedófilos);
- s) Demonstrar que a CENTRAL DE MONITORAÇÃO permite criar regras (restrições) por grupo (perfil) de REEDUCANDOS;
- t) Demonstrar que o DISPOSITIVO gera rastros (determinação da localização do DISPOSITIVO via GPS) em intervalos programáveis desde o máximo de 3 (três) minutos ininterruptamente, tendo esse tempo reduzido para até 15 (quinze) segundos; e

u) Demonstrar que o DISPOSITIVO emite alertas visuais e vibratórios, provocados por um comando remoto gerado pela CENTRAL DE MONITORAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Cosme do Vale, Diretora do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças**, em 31/01/2025, às 10:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Nascimento Camelo, Policial Penal**, em 31/01/2025, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Conceição, Diretora do Departamento do Sistema Penitenciário**, em 31/01/2025, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hércules da Silva Pereira, Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania**, em 31/01/2025, às 13:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Calebe Bento Maia, Policial Penal**, em 03/02/2025, às 07:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15728252** e o código CRC **1FCD82FF**.